



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 27 de novembro 2023

Ata n.º 22/2023

-----No dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, em Penela, no Salão Nobre Eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência de Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos, estando presentes os Vereadores, Edite Mendes Simões, Luís Manuel Balão Fernandes e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

-----Faltou o Vereador Rui Manuel Seoane Pereira, tendo a Câmara Municipal deliberado justificar a falta nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.-----

-----Secretariou a reunião, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL -----

1.1. Leitura e aprovação da ata da reunião de 06/11/2023. -----

1.2. Projetos intermunicipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM/RC) – Sistemas de Informação ao Público - Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra, Comparticipação. -----

1.3. Projetos intermunicipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM/RC) – Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina, Comparticipação. -----

1.4. Financiamento de projetos Terras de Sicó – Comparticipação do Município de Penela. -----

1.5. Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

1.6. Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Recursos Humanos e Psicologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

2. AÇÃO SOCIAL -----

2.1. Pedido de Apoio para substituição da cobertura da habitação PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência – Candidatura 12/2023. -----

2.2. Pedido de Apoio para substituição da cobertura da habitação PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência – Candidatura 34/2023. 2.3. Pedido de Apoio para substituição da cobertura da habitação PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência – Candidatura 11/2023. -----

3. FINANCEIRO -----

3.1. Modificação dos documentos previsionais para o exercício de 2023 – Alteração n.º 7. -----

3.2. Aprovação do Mapa de Pessoal 2024. -----

3.3. Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024. -----

4. CULTURA E ASSOCIATIVISMO -----

4.1. Apoio ao Movimento Associativo - Penela Race Events "Raid Noturno São Miguel 2023". 4.2. Apoio Anual ao Movimento Associativo Municipal - Ano 2023. -----

4.3. Apoios Municipais - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia - Capela das Cerejeiras. -----

4.4. Protocolo de Cooperação entre Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana e Município de Penela. -----

4.5. Protocolo de Colaboração entre Município de Montemor-o-Velho e Município de Penela. -----

- 4.6. Apoios Municipais - Centro Cultural do Monte de Vez - Obras no Edifício Sede. -----
4.7. Apoios Municipais - Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal - Apoio Técnico especializado na área do setor do turismo e das visitas guiadas ao Museu da Villa Romana do rabaçal - Subsídio Extraordinário para o Ano 2023. -----
4.8. Penela Presépio 2021/2022 e 2022/2023 - Acordo parceria com a Junta de Freguesia do Espinhal no âmbito da construção e manutenção do "Presépio Tradicional do Espinhal". -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e vinte cinco (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.580.912,93€ - (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e doze euros e noventa e três cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 396.294,52€ – (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2. INFORMAÇÕES:-----

O Presidente da Câmara informou que: -----

- Na semana de seis a dez de novembro decorreu a primeira semana gastronómica do borrego, tendo sido um sucesso. O balanço efetuado, junto de algumas entidades participantes, foi bastante positivo, tendo-se mostrado as mesmas muito agradadas.-----

- De sete a nove de novembro visitou, a convite da CIM Região de Coimbra, a “Smart City Expo World Congress”, em Barcelona.-----

- Nos dias onze e doze de novembro participou numa série de magustos, promovidos por diversas associações no concelho, nomeadamente em Alfafar, na Associação Infante D. Pedro, no Espinhal e da União de Freguesias de São Miguel Santa Eufémia e Rabaçal.-----

- No dia quinze de novembro, deu nota que decorreu a reunião preparatória da Assembleia Municipal Jovem de Penela, uma iniciativa da Assembleia Municipal, que foi presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal, encontrando-se o processo em curso. -----

- No dia dezasseis, decorreu mais uma reunião ordinária, do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM), desta vez em Mortágua. O ponto alto do mesmo foi a presença do senhor Diretor Executivo do SNS, Professor Doutor Fernando Araújo, na qual os autarcas presentes aproveitaram para colocar um conjunto questões, nomeadamente relativas à preocupação da ULS de Coimbra e também algumas questões técnicas relativas ao funcionamento dessa entidade. O senhor Diretor Executivo do SNS, mostrou muita confiança na nova organização, a ser implementada no dia um de janeiro de 2024, sendo que nós autarcas de Penela, estamos muito apreensivos quanto ao bom funcionamento da ULS, pela qual Penela está abrangida. -----

- No dia dezassete, decorreu uma conferência denominada “@GIR pelo Território”, primeiro Encontro Nacional de produtos qualificados DOP/IGP/ETG, uma organização do Município de Penela com o Instituto Politécnico de Coimbra, na qual foi discutida a importância da qualificação dos produtos endógenos. -----

- No mesmo dia, esteve também presente numa reunião da Águas Centro Litoral, uma vez que agora o Presidente da Câmara de Penela é vogal Executivo do Conselho Fiscal e esta reunião foi do Conselho Fiscal com o Conselho de Administração. -----

- Ainda nesse dia, decorreu a cerimónia de entrega de Certificados e Diplomas aos alunos do Ensino Profissional e de adultos, que concluíram os cursos Profissionais no ano 2022/2023, no Centro Qualifica da Sicó Formação que, de forma rotativa, decorreu este ano em Penela, no Pavilhão Municipal do Agrupamento de Escolas. Aproveitou para dar os parabéns a todos os alunos Certificados e a todas as empresas que procuram continuamente qualificar os seus trabalhadores, entre os quais a Gadanha Pavimentos.-----

- No dia dezoito decorreu a XVI Gala da Educação Crédito Agrícola de Penela.-----

- No dia dezanove decorreu a segunda edição do Trail Pedra da Ferida. -----

Durante a tarde desse mesmo dia esteve no magusto da Igreja Paroquial do Rabaçal. -----

No dia vinte e quatro, destacou a presença da Senhora Ministra, Ana Mendes Godinho, que esteve em Penela na Cerimónia de Inauguração e Requalificação do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), da CerciPenela. Deixou uma palavra de apreço à senhora Ministra, pela disponibilidade em vir ao nosso Território, conhecer um pouco do trabalho desenvolvido pela CERCI Penela. Deixou também uma nota de sinceros parabéns ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido

pela CerciPenela que, de facto, vê aqui mais um serviço ser apoiado e ser alvo de reconhecimento com a visita da Ministra da tutela ao setor. -----

- Deixou uma pequena nota sobre os pagamentos efetuados este mês, com efeitos retroativos a partir de janeiro 2023, relativa aos aumentos salariais resultantes das alterações do SIADAP, assim como aos Assistentes Operacionais, com mais de trinta anos de serviço. -----

- Foi Publicado na passada sexta feira, o aviso do PRR que aumenta o montante do financiamento para a reabilitação do Centro de Saúde de Penela, de 280.000,00€ para 1.972.000,00€, algo que nos deixa muito satisfeitos, pois permite corrigir uma situação de injustiça que estava a ocorrer e nos afetava diretamente. Recordou que, em dezembro de dois mil e dezanove, quando foi iniciado o processo, a ARS Centro tinha previsto, apenas, uma necessidade orçamental de 123.000,00€, que na verdade não permitia, sequer, ao Município corrigir os problemas mais prementes do Centro de Saúde. Com o decorrer do processo e, a título comparativo, constatámos que os Centro de Saúde da ARS Norte estavam a ser requalificados na sua totalidade, o que significa que andámos dois anos a esgrimir argumentos, com o Ministério da Saúde até que, finalmente, atingimos o nosso grande objetivo, que era este, o podermos requalificar na totalidade o nosso Centro de Saúde. Deixou uma palavra de reconhecimento aos vereadores, incluindo os eleitos pelo PSD, que sempre nos apoiaram neste objetivo, sendo uma vitória que com todos partilha. -----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES: -----

A Vereadora, Edite Simões, informou que: -----

- No dia oito de novembro acompanhou, com a técnica Leonor Francisco, a visita dos alunos e professores da Universidade Sénior de Penela a Arouca. Visitaram o Mosteiro de Arouca com visita guiada e o Centro Interpretativo da Serra da Freita no Geoparque de Arouca ----- . O balanço do dia foi muito positivo, pois houve muita alegria e satisfação por estarem juntos em espírito de grupo. -----

- No dia nove de novembro, esteve na reunião da CPCJ, na modalidade restrita e alargada. -----

- No dia dez de novembro reuniu com dois elementos da Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares (ADSCCL) para apresentação do trabalho desta associação sem fins lucrativos, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e Utilidade Pública. Apresentaram três projetos: Microninho Incubadora Social, Rede Cuidados interdisciplinares domiciliários de Apoio Sénior, população com mais de sessenta e cinco anos e família com afetos em fase de candidatura. Os projetos têm o apoio do Portugal Inovação Social. -----

- No dia treze de novembro esteve em reunião com o professor Ricardo Pocinho. Estiveram também presentes as técnicas Leonor Francisco e Dina Mendes para a apresentação do Projeto AGEING LAB – Projeto Educativo Sénior que já está a ser implementado no Município de Pombal. -----

- No dia quinze de novembro esteve em reunião com o Presidente da Assembleia Municipal Engenheiro Mendes Lopes, as senhoras Secretárias e as senhoras Diretoras das Escolas, a Professora Fernanda Dias e Professora Inês Fernandes, para a escolha do tema a propor aos alunos para ser debatido na Assembleia Municipal Jovem. -----

Ainda no dia quinze de novembro, participou numa reunião da UASS da Câmara Municipal de Condeixa, do consórcio do Programa POAPMC – Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas. Este consórcio abrange os territórios dos Municípios de Condeixa, Penela e Soure. Fez-se acompanhar com a Técnica, Dina Mendes, da Ação Social, e com a Dr^a. Margarida, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Penela, que é a entidade mediadora no nosso concelho. -----

Esta reunião teve como base de trabalho, a convite enviado pelo ISS, I.P., para a manifestação de interesse no desenvolvimento de uma operação da medida - Distribuição direta de géneros alimentares ou bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento. Apreciação e designação da Entidade Coordenadora e Entidades Mediadoras. A Entidade Coordenadora será o Município de Soure e as Entidades Mediadoras são as que já estavam a trabalhar naquele programa. --

- No dia dezassete, em representação da Câmara Municipal de Penela, esteve na sessão Comemorativa do “Dia da Cáritas Diocesana de Coimbra”, na sede da Cáritas de Diocesana no CRSI – Jardim de Inverno, que contou com a presença de senhor Presidente da Cáritas Diocesana de Coimbra, Professor Doutor Manuel Antunes, do senhor Bispo de Coimbra, Dom Virgílio do Nascimento, do senhor Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, em representação das Câmaras Municipais e do Doutor Luís Marques Mendes, como convidado, para a conferência” O Estado e o Setor Social”. -----

Ainda no dia dezassete, ao final do dia, esteve no Pavilhão Desportivo, na Cerimónia da ETP Sicó, de entrega de Certificados e Diplomas aos alunos que concluíram os Cursos Profissionais, no ciclo formativo 2020/2023, bem como aos adultos Certificados no âmbito dos Cursos de Educação e Formação de Adultos e do Centro Qualifica.-----

- No dia dezoito participou na XVI Gala da Educação Crédito Agrícola 2023, no Pavilhão Desportivo. Deixou um agradecimento aos Técnicos e funcionários que trabalharam para a realização deste evento nas pessoas do senhor Mário Duarte e Marta Faria. -----

- No dia vinte e um e vinte e dois de novembro participou no Curso de Formação II “Avaliação e Intervenção no Sistema de Proteção”, para Comissários das restritas das CPCJ, que decorreu na Mealhada e foi promovido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.-----

- No dia vinte e três, reuniu com os comissários da restrita da CPCJ, onde esteve presente a Coordenadora da equipa Técnica Regional do Centro, Fátima Gonçalves, para acompanhamento do trabalho da CPCJ de Penela.-----

- No dia vinte e quatro esteve em reunião de trabalho da rede Intermunicipal de Educação, na CIM Região de Coimbra, em regime misto, onde participou online, com todos os vereadores dos Municípios e com a seguinte ordem de trabalhos. Realiza-te dois – Ponto de situação; Projeções da população Escolar 2021-2031 na região de Coimbra; II Bootcamp da Rede Intermunicipal de Educação Avaliação e Participação e resultados obtidos para o Realiza-te 3; Candidaturas Portugal Inovação social; Outras informações. -----

O Vereador Luís Balão, informou que:-----

- No dia nove de novembro participou numa reunião, com os Bombeiros Voluntários de Penela, sobre o Trilho do Infante. Deixou um agradecimento à Organização dos Bombeiros, em especial ao Adjunto Vítor Gomes, ao Pedro Mendes e ao Paulo Miguel, que prescindiram de muito do seu tempo pessoal em prol da organização do evento. -----

- No dia dez esteve presente, em representação do Município, na terceira reunião geral do ProtCentro, em Viseu, juntamente como Chefe de Divisão, engenheiro Póvoa e com o Técnico, Rui Lopes. -----

- No dia de onze de novembro participou nos magustos de Alfafar, do AIDP, da União Freguesias São Miguel Santa Eufémia e Rabaçal e do Espinhal.-----

- De treze a dezanove de novembro, a convite e integrando as Terras Sicó, esteve em representação do Município, em Cabo Verde, no âmbito do programa das terras da Lusofonia, onde participou em diversas reuniões com Ministros e Presidentes Câmara locais, para debate de assuntos relacionados com os países lusófonos. Esteve também na FIC- Feira Internacional de Cabo Verde, onde esteve representado o Município com a exposição do nosso queijo do Rabaçal e o Vinho Terras de Sicó. Ficou no ar a criação de uma geminação com o Município de Tarrafal, em São Nicolau.-----

- No dia vinte esteve presente no momento da partida e no momento da entrega de prémios do corta mato escolar, uma iniciativa importante pelo facto de estimular os jovens para a prática desportiva. ----

- No dia vinte e quatro reuniu com o Vice-Presidente do CDRP, para afinar alguns pontos da candidatura “Crescer 2024”, da Federação Portuguesa de Futebol, na tentativa de fazer algumas melhorias no campo de futebol São Jorge.-----

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

1.1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Tendo o texto da ata sido enviado antecipadamente por email, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

1.2. PROJETOS INTERMUNICIPAIS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM/RC) – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO - PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO INTERMODAL DA REGIÃO DE COIMBRA, COMPARTICIPAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve.-----

INFORMAÇÃO Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Nogueira dos Santos, -----

I. Motivo Pedido de comparticipação da CIM-RC no seguimento de projetos desenvolvidos por esta comunidade intermunicipal.-----

II. Análise A CIM-RC, no desenvolvimento da sua atividade e dos projetos assumidos ao nível da sua área de influência territorial e funcional, na qual se inclui o território do Município de Penela, desenvolveu, entre outros, o seguinte projeto: • Projeto 102: Sistemas de Informação ao Público -

Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra. Oportunamente, a CIM-RC, remeteu a informação necessária a que se conclua que o projeto foi objeto de deliberação do Conselho Intermunicipal apresentando-se, de seguida o quadro resumo em relação ao projeto em análise:

Projeto n.º	Designação	Município de Penela			Deliberação em CI	Registo MGD n.º
		Corrente	Capital	Total €		
102	Sistemas de Informação ao Público - Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra		3.719,87	3.719,87	04/08/2022	. 6800
TOTAL			3.719,87	3.719,87		

III. Proposta Face ao que antecede, proponho a V/ Exa., que, nos termos das atribuições dos municípios descritas nas alíneas c), m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que esta, analise, pondere e delibere, no uso da competência material prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, aprovar, os pedidos de comparticipação dos projetos atrás referidos. À consideração de V/ Exa.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar os pedidos de comparticipação referentes aos projetos supra indicados, nos termos e valores propostos na informação transcrita.-----

1.3. PROJETOS INTERMUNICIPAIS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM/RC) – DETEÇÃO E COMBATE À ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA VESPA VELUTINA, COMPARTICIPAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve.-----

INFORMAÇÃO Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Nogueira dos Santos,-----

I. Motivo Pedido de comparticipação da CIM-RC no seguimento de projetos desenvolvidos por esta comunidade intermunicipal.-----

II. Análise A CIM-RC, no desenvolvimento da sua atividade e dos projetos assumidos ao nível da sua área de influência territorial e funcional, na qual se inclui o território do Município de Penela, desenvolveu, entre outros, o seguinte projeto: • Projeto 90: Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina. Oportunamente, a CIM-RC, remeteu a informação necessária a que se conclua que o projeto foi objeto de deliberação do Conselho Intermunicipal apresentando-se, de seguida o quadro resumo em relação ao projeto em análise:-----

Projeto n.º	Designação	Município de Penela			Deliberação em CI	Registo MGD n.º
		Corrente	Capital	Total €		
90	Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina	1.123,51	1.781,13	2.904,63	21/07/2022	6750
TOTAL		1.123,51	1.781,13	2.904,63		

III. Proposta Face ao que antecede, proponho a V/ Exa., que, nos termos das atribuições dos municípios descritas nas alíneas c), m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que esta, analise, pondere e delibere, no uso da competência material prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, aprovar, o pedido de comparticipação do projeto atrás referido. -----

À consideração de V/ Exa.,-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o pedido de comparticipação referente ao projeto supra indicado, nos termos e valores propostos na informação transcrita.-----

1.4. FINANCIAMENTO DE PROJETOS TERRAS DE SICÓ – COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENELA: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve.-----

INFORMAÇÃO Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Nogueira dos Santos,-----

I. Motivo Pedido de comparticipação da Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, NIPC: 503 497 720 no seguimento de atividades desenvolvidas por esta entidade para as quais não tem apoio financeiro de fundos comunitários.-----

II. Análise A Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, no desenvolvimento da sua atividade e dos projetos assumidos ao nível da sua área de influência territorial e funcional, faz gestão de compromissos assumidos que tentam cumprir, estando aqui em análise:-----

- Projeto 4: Cartografia Vetorial e Ortofotos;-----
- Projeto 5: Aquisição de serviços para Classificação de Sicó como Paisagem Protegida Fase II.-----

Oportunamente, a Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, remeteu a informação necessária a que se conclua que o projeto foi objeto de deliberação do Conselho Intermunicipal apresentando-se, de seguida o quadro resumo em relação ao projeto em análise: -----

Projeto n.º	Designação	Município de Penela			Deliberação em CI	Registo MGD n.º
		Corrente	Capital	Total €		
4	Cartografia Vetorial e Ortofotos			4.097,95	14/02/2023	6867
5	Aquisição de serviços para Classificação de Sicó como Paisagem Protegida Fase II			3.382,50	27/09/2023	6867
TOTAL				7.480,45		

III. Proposta Face ao que antecede, proponho a V/ Exa., que, nos termos das atribuições dos municípios descritas nas alíneas c), m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que esta, analise, pondere e delibere, no uso da competência material prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, aprovar, os pedidos de participação dos projetos atrás referidos. -----

À consideração de V/ Exa., -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar os pedidos de participação referentes aos projetos supra indicados, nos termos e valores propostos na informação transcrita. -----

1.5. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA FUNCIONAL DE DIREITO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, relativa ao assunto em epígrafe, cujo texto se transcreve. -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Jorge Nogueira dos Santos, Considerando: -----

♦ As atribuições e competências cometidas aos serviços municipais, nos termos da Estrutura Orgânica Municipal, publicitada através do aviso n.º 15469/2023, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto; -----

♦ As orientações dadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao recrutamento de novos trabalhadores para o Município. -----

♦ Que, de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 22/09/2023, sob proposta da Câmara Municipal, tomada por deliberação de 18/09/2023, encontram-se, atualmente, previstos e não ocupados, 1 posto de trabalho disponível na carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito para a Secção de Apoio aos Órgãos Municipais; -----

♦ A necessidade permanente de apoio técnico especializado na área de jurídica ao Município de Penela. -----

♦ A previsão da inclusão deste quadro no mapa de pessoal de 2024 e estar por isso prevista dotação orçamental para assegurar os encargos decorrentes do processo de recrutamento aqui proposto. -----

♦ Que, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Entidade de Recrutamento Centralizado (DGAEP) relativamente à constituição de reservas de recrutamento, para a satisfação de necessidades de recursos humanos; -----

♦ Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP); -----

♦ Que, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Entidade de Recrutamento Centralizado (DGAEP) relativamente à constituição de reservas de recrutamento, para a satisfação de necessidades de recursos humanos; -----

♦ A publicação, no dia 9 de setembro, na II Série do Diário da República, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, a partir do próximo dia 1 de outubro, revogando a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e

república pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que veio aperfeiçoar a atividade de recrutamento, tornando-a mais eficiente e previsível e reforçando a utilização de meios eletrónicos na tramitação do procedimento concursal e na notificação de candidatos, tendo em vista a agilização e simplificação de procedimentos; -----

◆ Que de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

Proposta: -----

- Proponho a V/ Exa., a aprovação da presente proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

- Em caso de concordância, encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam, analise, pondere e delibere, aprovar o presente procedimento concursal: -----

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º. 2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Penela. 3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). 4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a € 1333,35. 5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

5.1 Competências dos Postos de Trabalho: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação. -----

6. Requisitos de Admissão: N.A. -----

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

- e e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----
- 6.2. Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Direito. -----
- 6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. -----
- 6.3. Requisitos profissionais: Formação profissional comprovada em Contratação Pública. -----
- 6.4. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:-----
- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; -----
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; -----
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras; -----
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. -----
- 6.5. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; -----
- 6.6. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----
7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas: -----
- 7.1 As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso a efetuar na II Série do Diário da República (por extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP – www.bep.gov.pt) e implicam o preenchimento obrigatório do formulário tipo disponível na página do Município de Penela (<https://www.cm-penela.pt/artigo-74-o>) e entregues por via eletrónica para o endereço de email recrutamento@cm-penela.pt até ao último dia do prazo fixado. -----
- 7.2. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá indicar obrigatoriamente a referência do procedimento e ser acompanhado da documentação exigida aquando da publicitação do procedimento. -----
8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção. -----
9. A lista unitária de ordenação final, após homologação, dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.cm-penela.pt), sendo ainda publicado um aviso na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----
10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----
11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----
12. Proposta de composição e identificação do Júri: -----
- Presidente: Francisco Miguel Marrecó Gouveia, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Município de Penela. -----
- Vogais Efetivos: Leonardo da Silva Martins, Chefe de Gabinete do Município de Penela; Adelino dos Santos Marques, Técnico Superior do Município de Penela. -----
- Vogais Suplentes: Rui Manuel Simões Lopes, Técnico Superior do Município de Penela; Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Técnico Superior do Município de Penela. -----
13. Apoio Administrativo: Proponho, ainda, a designação de Dália Cristina Monteiro Berardo, a exercer funções na Secção de Recursos Humanos e Saúde no Trabalho, para funções de secretariado e de apoio administrativo ao Júri do recrutamento. -----

14. Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos. -----

15. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição dos Júris dos procedimentos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a abertura do procedimento concursal nos termos da informação dos serviços. -----

1.6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS E PSICOLOGIA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, relativa ao assunto em epígrafe, cujo texto se transcreve.-----

Assunto: Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Recursos Humanos e Psicologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Nogueira dos Santos, Considerando: -----

♦ As atribuições e competências cometidas aos serviços municipais, nos termos da Estrutura Orgânica Municipal, publicitada através do aviso n.º 15469/2023, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto;-----

♦ As orientações dadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao recrutamento de novos trabalhadores para o Município; -----

♦ Que, de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 22/09/2023, sob proposta da Câmara Municipal, tomada por deliberação de 18/09/2023, encontram-se, atualmente, previstos e não ocupados, 1 posto de trabalho disponível na carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Recursos Humanos e Psicologia, para a Secção de Recursos Humanos e Saúde no Trabalho; -----

♦ A necessidade permanente de apoio técnico especializado na área de recursos humanos e psicologia. -----

♦ A previsão da inclusão deste quadro no mapa de pessoal de 2024 e estar por isso prevista dotação orçamental para assegurar os encargos decorrentes do processo de recrutamento aqui proposto;

♦ Que, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Entidade de Recrutamento Centralizado (DGAEP) relativamente à constituição de reservas de recrutamento, para a satisfação de necessidades de recursos humanos; -----

♦ Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP); -----

♦ Que, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Entidade de Recrutamento Centralizado (DGAEP) relativamente à constituição de reservas de recrutamento, para a satisfação de necessidades de recursos humanos; -----

♦ A publicação, no dia 9 de setembro, na II Série do Diário da República, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, a partir do próximo dia 1 de outubro, revogando a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que veio aperfeiçoar a atividade de

recrutamento, tornando-a mais eficiente e previsível e reforçando a utilização de meios eletrónicos na tramitação do procedimento concursal e na notificação de candidatos, tendo em vista a agilização e simplificação de procedimentos; -----

♦ Que de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

Proposta: -----

• Proponho a V/ Exa., a aprovação da presente proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Recursos Humanos e Psicologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

• Em caso de concordância, encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam, analise, pondere e delibere, aprovar o presente procedimento concursal: -----

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º. -----

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Penela. -----

3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). -----

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a € 1333,35. -----

5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

5.1. Competências dos Postos de Trabalho: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação. -----

6. Requisitos de Admissão: O candidato/a deve ainda ter obrigatoriamente inscrição válida em Ordem Profissional, como membro efetivo. -----

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e -----
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----
- 6.2. Requisitos habilitacionais: Licenciatura. -----
- 6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. -----
- 6.3. Requisitos profissionais: Formação específica na área de formação profissional. -----
- 6.4. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento: -----
- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; -----
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; -----
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras; -----
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. -----
- 6.5. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; -----
- 6.6. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----
7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas: -----
- 7.1. As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso a efetuar na II Série do Diário da República (por extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP – www.bep.gov.pt) e implicam o preenchimento obrigatório do formulário tipo disponível na página do Município de Penela (<https://www.cm-penela.pt/artigo-74-o>) e entregues por via eletrónica para o endereço de email recrutamento@cm-penela.pt até ao último dia do prazo fixado. -----
- 7.2. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá indicar obrigatoriamente a referência do procedimento e ser acompanhado da documentação exigida aquando da publicitação do procedimento. -----
8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção. -----
9. A lista unitária de ordenação final, após homologação, dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.cm-penela.pt), sendo ainda publicado um aviso na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----
10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----
11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----
12. Proposta de composição e identificação do Júri: Presidente: Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Município de Penela. Vogais Efetivos: Leonardo da Silva Martins, Chefe de Gabinete do Município de Penela; Adelino dos Santos Marques, Técnico Superior do Município de Penela. Vogais Suplentes: Rui Manuel Simões Lopes, Técnico Superior do Município de Penela; Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Técnico Superior do Município de Penela.
13. Apoio Administrativo: Proponho, ainda, a designação de Dália Cristina Monteiro Berardo, a exercer funções na Secção de Recursos Humanos e Saúde no Trabalho, para funções de secretariado e de apoio administrativo ao Júri do recrutamento. -----

14. Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos. -----

15. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição dos Júris dos procedimentos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a abertura do procedimento concursal nos termos da informação dos serviços. -----

2. AÇÃO SOCIAL -----

2.1. PEDIDO DE APOIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA HABITAÇÃO PSAE – PENELA SOLIDÁRIA AJUDA DE EMERGÊNCIA – CANDIDATURA 12/2023: No âmbito do PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência, em vigor no concelho, foi presente uma candidatura com o número 12/2023, com vista a obras de melhoria na cobertura de uma habitação no concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio para o efeito, no valor de 2.521,50€ (dois mil quinhentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), para participação das obras a realizar na dita habitação, de acordo com as condições propostas na informação dos serviços. -----

2.2. PEDIDO DE APOIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA HABITAÇÃO PSAE – PENELA SOLIDÁRIA AJUDA DE EMERGÊNCIA – CANDIDATURA 34/2023. No âmbito do PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência, em vigor no concelho, foi presente uma candidatura com o número 34/2023, com vista a obras de melhoria na cobertura de uma habitação no concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio para o efeito, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), para participação das obras a realizar na dita habitação, de acordo com as condições propostas na informação dos serviços. -----

2.3. PEDIDO DE APOIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA HABITAÇÃO PSAE – PENELA SOLIDÁRIA AJUDA DE EMERGÊNCIA – CANDIDATURA 11/2023: No âmbito do PSAE – Penela Solidária Ajuda de Emergência, em vigor no concelho, foi presente uma candidatura com o número 11/2023, com vista a obras de melhoria na cobertura de uma habitação no concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio para o efeito, no valor de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros), para participação das obras a realizar na dita habitação, de acordo com as condições propostas na informação dos serviços, -----

3. FINANCEIRO-----

3.1. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – ALTERAÇÃO N.º 7: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, relativa ao assunto em epígrafe, cujo texto se transcreve. -----

1. Enquadramento:-----

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, foi aprovada a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, das competências materiais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente, “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; Considerando que se revela oportuno adequar o Orçamento e as Opções do Plano do ano 2023, procedendo à execução duma alteração orçamental; -----

Considerando que estão respeitados os princípios consignados nos n.ºs 3.1., 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e que se mantêm em vigor; -----

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no Art.º 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se encontra cumprida; -----

2. Descrição/Pedido:-----

A presente proposta de modificação dos documentos previsionais assenta fundamentalmente no reajustamento de estimativas relativas a alguns projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano e em rubricas orçamentais de despesas municipais, de forma a permitir cobertura orçamental para compromissos necessários à execução de Projetos/Ações que o Município se propõe a executar no âmbito das suas competências.-----

Neste seguimento, a presente alteração ao Orçamento, assenta numa manutenção da despesa global com redistribuição de dotações, ou seja, inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor global da despesa, tratando-se desta forma de uma alteração permutativa do orçamento.-----

Entre as principais alterações ao Orçamento da Despesa verificam-se Reforços/Anulações nas seguintes rubricas: Despesas com pessoal - Pessoal em funções, Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, Outros abonos variáveis ou eventuais, Encargos com a saúde, Assistência na doença funcionários públicos (ADSE); Aquisição de bens – Alimentação – Géneros para confeccionar, Outros bens; Aquisição de serviços - Seguros, Formação, Outros trabalhos especializados, Outros serviços; Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos; Aquisição de bens de capital – Equipamento Básico, Viadutos arruamentos e obras complementares, sistemas de drenagem de águas residuais.-----

Entre as principais alterações às Grandes Opções do Plano verificam-se reforços/Anulações nas rubricas: Educação | Equipas multidisciplinares e de intervenção multinível, Transferência Competências – Educação Géneros alimentícios, Outros serviços; Cultura | Apoio a atividades arqueológicas, Promoção e divulgação do património, Outros serviços; Juventude e Desporto | Equipamento Básico, Eficiência energética equipamentos desportivos, Outros serviços; Saúde e Social | CLDS – Apoio ao funcionamento, Transferência competências Ação Social – Outros serviços; Planeamento e Urbanismo| Parque Publico Habitação a custos controlados – Estudos, projetos peritos e fiscalização; Infraestruturas Básicas | Extensão de redes de saneamento – Investimentos não elegíveis, Águas pluviais; Desenvolvimento Económico | Intervenções em zonas industriais; Associativismo | Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento – Participação em projetos comuns; Conservação e Aprovisionamento Serviços Municipais | Formação.-----

Desta forma, e resumidamente:-----

i) A 7ª alteração ao Orçamento da despesa deu origem a reforços e anulações no valor de 108.995,00€ (cento e oito mil novecentos noventa e cinco euros).-----

ii) A 7ª alteração às Grandes Opções do Plano deu origem a reforços e anulações no valor de 66.475,00€ (sessenta e seis mil quatrocentos setenta e cinco euros).-----

3. Conclusão e Proposta:-----

Assim, ao abrigo dos supramencionados preceitos legais, coloca-se à consideração superior a aprovação da presente proposta de modificação dos documentos previsionais para 2023 – Alteração n.º 7 ao Orçamento e Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano de 2023, que se anexa à presente informação e desta faz parte integrante.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL 2024: Pelo Presidente da Câmara, foi apresentada ao Executivo, uma informação prestada pelo Chefe de Administração Geral, do seguinte teor.-----

Assunto: Mapa de Pessoal - 2024 (Proposta)-----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela, Dr. Eduardo Nogueira dos Santos, Considerando que:-----

- O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, nos termos do disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----

- Da leitura do disposto no artigo 29º da LGTFP, resulta que o Mapa de Pessoal constitui um instrumento de gestão de recursos humanos que deve traduzir a política de emprego superiormente perfilhada para o Município, tendo subjacente os objetivos a alcançar, os recursos financeiros disponíveis e a planificação das atividades a desenvolver por cada unidade orgânica e/ou serviço, devendo indicar o número de postos de trabalho necessários ao desempenho de tais atividades, sejam elas de carácter permanente ou temporário;-----

- Que o mapa de Pessoal, enquanto instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê serem necessários; -----
 - A mobilidade de trabalhadores para o Município e do próprio Município, bem como as aposentações previstas para o próximo ano civil; -----
 - Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; -----
 - A previsão da inclusão deste quadro no mapa de pessoal de 2024 e estar por isso prevista dotação orçamental para assegurar os encargos decorrentes do processo de recrutamento aqui proposto; -----
 - As necessidades permanentes trazidas pelas competências transferidas pela administração central e a efetividade de execução dessas funções nos Municípios; -----
 - A alteração funcional dos serviços municipais em vigor desde agosto do corrente. -----
- Assim, informa-se,-----
- o Novas vagas -----
- Na Secção de Ação Social e Igualdade, criação de uma vaga para Técnico Superior, na área funcional de Educação Social, a termo resolutivo certo, dado existir uma data de início e fim estabelecida, no âmbito do Investimento RE-Co3-1o1 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, mais especificamente a tipologia de operação 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto. De ressaltar que apenas se concretiza esta contratação caso o projeto em questão seja aprovado; -----
 - Na Secção de Educação e Saúde, criação de sete vagas de assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito da transferência de competências da saúde, sendo cinco por integração direta e duas para ter em reserva para cumprimento do rácio de trabalhadores integrados; -----
- o Alteração de vínculos/área funcional -----
- 3 Assistentes Operacionais, na área funcional de Apoio e Limpeza, para a Secção de Educação e Saúde, passar de um contrato em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto para um contrato em funções públicas por Tempo Indeterminado; -----
 - 1 Assistente Operacional, na área funcional de Apoio e Limpeza, para a Secção de Cultura, Turismo e Eventos, passar de um contrato em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto para um contrato em funções públicas por Tempo Indeterminado; -----
 - 2 Assistentes Operacionais, na área funcional de Motorista de Pesados e Apoio e Limpeza (Calceteiro), para a Secção do Parque Logístico e Manutenção de Equipamentos, passar de um contrato em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto para um contrato em funções públicas por tempo indeterminado; -----
 - 2 Assistentes Técnicos, na área funcional Administrativa, para a Secção de Educação e Saúde, passar de um contrato em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto para um contrato em funções públicas por Tempo Indeterminado;
 - Alteração da área funcional do Técnico Superior a recrutar, na Secção de Recursos Humanos e Saúde no Trabalho, de Recursos Humanos e Psicologia para Saúde no Trabalho, na medida em que, após a Reestruturação Orgânica, a necessidade de definição e concretização das políticas do município na área dos recursos humanos, nomeadamente, acompanhamento no âmbito da saúde mental e socioprofissional dos trabalhadores; -----
 - Alteração do âmbito de contratação dos procedimentos concursais que foram a reunião de Câmara no dia 16/02/2023 de Psicologia e Serviço Social, que era relativo à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social e passar para o âmbito do Investimento RE-Co3-1o1 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, mais especificamente a tipologia de operação 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto. Apenas se concretizam estas contratações caso o projeto em questão seja aprovado; -----
 - Alteração da forma do termo resolutivo associado aos procedimentos supra, que era a incerto e deve passar a certo, dado existir uma data de início e fim estabelecida. Acrescenta-se que ao artigo 57º, ponto 1, alínea i) da LGTFP, pode ser aposto o termo resolutivo ao contrato de trabalho para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços, como é aqui o caso. -----
- o Vagas a suprimir -----

■ Por se efetuar uma criteriosa gestão de pessoal e de verbas disponíveis e por se entender não serem prementes para 2024, entendeu-se suprimir as seguintes vagas:-----
i. Engenharia Eletrotécnica na Secção de Obras de Obras Municipais, na Divisão de Obras e Ordenamento de Território (CTFPTR); -----
ii. Geografia ou Geografia e Ordenamento de Território na Secção de Planeamento Urbanístico, Projetos e Habitação (CTFPTR); -----
iii. Engenharia Civil, na Secção de Planeamento Urbanístico, Projetos e Habitação (CTFPTR). • Deste modo, a proposta de Mapa de Pessoal - 2024 ora preconizada apresenta um número total de 195 postos de trabalho, incluindo os postos de ocupados (147) e a ocupar (48):-----
o Ocupados: -----

- Comissão de Serviço: 3 -----
- Mobilidade: 6 -----
- Licenças Sem Vencimento de Longa Duração: 2 -----
- Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: 130 -----
- Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo: 6 -----

o A ocupar: -----

- Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: 48 -----

Proposta: -----

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 28.º e 29.º, com a competência prevista no n.º 4 do artigo 29.º da LGTFP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, proponho a V/ Exa., que submeta à próxima reunião da Câmara Municipal para que o órgão, no uso da competência material prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a proposta do Mapa de Pessoal – 2024 e enviar à Assembleia Municipal seguinte para aprovação nos termos legais já citados. -----

2. Seguem em anexo o Mapa de Pessoal e a descrição funcional dos postos de trabalho que fazem parte integrante deste documento. -----

Paços do Concelho, Penela, 23 de novembro de 2023. -----

A Câmara Municipal, tendo por base a informação prestada deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penela para o ano de 2024, e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.3. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024: O Presidente da Câmara apresentou e submeteu a discussão os documentos indicados em epígrafe, tecendo algumas considerações, que se transcrevem, transcrevendo-se, também excerto do relatório, que integra os documentos apresentados. Salientou que, neste orçamento, se continua a procurar executar, ao máximo, o programa eleitoral, sendo que existem alguns constrangimentos, que naturalmente fazem parte do quotidiano, tais como a inflação, a crise energética na Europa e alguns compromissos herdados. *Tentamos que o orçamento seja o mais equilibrado possível em todas as áreas. Deixou, ainda algumas notas que disse considerar fundamentais. Um orçamento é sempre um documento especulativo ou provisional, no sentido em que não se sabe o que vai acontecer durante o próximo na. Mas este é-o ainda mais comparativamente com os dos dois anos anteriores, pois estamos numa fase em que temos diversos projetos/processos a decorrer e a expectativa é que em dois mil e vinte e quatro, no seu início, estejamos já a fazer uma revisão ao mesmo, sinal de aprovação das candidaturas que estão a ser realizadas, que prevemos virem a ser aprovadas. Estamos num momento de grandes incertezas, com um Quadro Comunitário a fechar, com obras a terminar. Esperamos poder vir a incorporar financiamentos por via do PRR e do PT2030.* -----

“Relatório do Orçamento -----

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

NOTA PRÉVIA-----

A elaboração dos presentes documentos ocorre, ainda, num clima de grande incerteza e num difícil contexto social e económico, marcado pela pandemia, decorrente da doença Covid-19, pelas consequências da invasão russa da Ucrânia, pelo aumento da inflação e das taxas de juro e, agora, pelo conflito Israelo-Palestino. Cientes deste impacto macroeconómico, a elaboração dos documentos

previsionais para os anos de 2024 a 2028 assentam na incerteza do impacto económico e financeiro nas finanças municipais nomeadamente ao nível da despesa a realizar com as eventuais medidas mitigadoras que tenham de ser adotadas no concelho. -----

Apesar disso, o Orçamento para o ano de 2024 apresenta uma ambição de proporcionar aos municípios as melhores condições de vida, de consolidar o desenvolvimento económico e social do concelho e de reforçar a coesão territorial. -----

PROJEÇÕES MACROECONÓMICAS-----

A economia mundial deve abrandar ligeiramente em 2024, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023). -----

De entre os principais parceiros comerciais de Portugal, a economia da área do euro deverá apresentar um crescimento de 1% em 2024, representando uma melhoria face à estimativa para 2023 (0,7%). Neste contexto, a OCDE antevê uma recuperação da Alemanha, com um crescimento de 0,9% após uma recessão em 2023, e um crescimento de 1,2% em França (1% previsto para 2023). Porém, antecipa um abrandamento do PIB de Espanha para 1,9% em 2024 (2,3% em 2023), apesar de manter um crescimento acima da média da área do euro, e uma estabilização do crescimento de 0,8% para a Itália. Quanto aos parceiros comerciais fora do espaço europeu, a OCDE projeta um abrandamento da economia norte americana para um crescimento de 1,3% em 2024 (2,2% em 2023) e uma melhoria no Reino Unido, para 0,8% (0,3% em 2023). Assim, a procura externa relevante para a economia portuguesa deve acelerar em 2024 para 2,6%, após o abrandamento significativo em 2023 (1,6%, que compara com 8,3% em 2022). -----

A economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia. -----

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento. -----

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política. -----

O rendimento disponível das famílias deverá crescer a um ritmo superior à taxa de inflação, enquanto o peso das remunerações no PIB situar-se-á em 47,7% (acima dos 45,5% do PIB registados em 2019). No mesmo sentido, o crescimento do investimento (FBCF) terá uma forte aceleração para 4,1%. Este valor representa, contudo, uma revisão em baixa face ao projetado no Programa de Estabilidade (5,3%), que resulta sobretudo dos efeitos do aumento dos custos de financiamento das empresas associados à manutenção das taxas de juro em níveis elevados ao longo do ano. O investimento público, potenciado pela execução do PRR e do PT2030 desempenhará um papel estabilizador da procura interna, com um crescimento nominal esperado de 24,2%. Em 2024, o investimento público atingirá 3,3% do PIB (o valor mais elevado desde 2011), e a percentagem financiada por fundos nacionais atingirá 67%. -----

O crescimento do consumo público deverá situar-se em 2,3%, acima do previsto no Programa de Estabilidade (1,2%). -----

Em sentido oposto ao verificado na procura interna, a conjuntura internacional mais adversa irá impactar de forma significativa o contributo da procura externa líquida para o crescimento económico em 2024. Projeta-se uma desaceleração das exportações, que deverão crescer 2,5%, em linha com a procura externa dirigida. Por outro lado, as importações terão uma aceleração, consistente com a evolução do conteúdo importado da procura final (mais 1,4 pp) A atual projeção revê em baixa o contributo da procura externa face ao Programa de Estabilidade (de -0,1 pp para -0,3 pp), em resultado do menor crescimento das exportações. -----

Face à projeção subjacente ao último Programa de Estabilidade, publicado em abril deste ano, o crescimento do PIB para 2024 é revisto em baixa em 0,5 pp, refletindo um enquadramento menos favorável.-----

O emprego deverá crescer 1,1% e 0,4% em 2023 e 2024, respetivamente, enquanto a taxa de desemprego se mantém inalterada nos 6,7% da população ativa (6% em 2022). Num contexto de abrandamento económico, mantém-se a tendência de aumento da taxa de atividade e de emprego para níveis historicamente elevados, assumindo-se que as empresas absorvem parcialmente o choque da desaceleração económica ao invés de reduzir a mão-de-obra. Esta dinâmica do mercado de trabalho terá reflexo na evolução das remunerações por trabalhador, que deverão crescer 8,3% em 2023 e 5% em 2024, atenuando o impacto das elevadas taxas de juro e da inflação sobre o rendimento disponível.-----

A inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz. 13 Esta desaceleração reflete o impacto acumulado do processo de normalização da política monetária e, em 2024, a contenção das pressões inflacionistas internas reforçada pelo desvanecimento de pressões com origem nos preços internacionais das matérias-primas energéticas, alimentares e industriais. -----

A capacidade líquida de financiamento da economia face ao exterior deverá aumentar em 2023 para 3,8%, reduzindo-se em 2024 para 1,8%. Esta evolução reflete um menor excedente da balança corrente (de 1,4% para 0,1%), fruto do aumento dos encargos com passivos financeiros face ao exterior e da redução do saldo da balança de bens e serviços (de 1,2% para 0,9%). A redução do excedente da balança de capital entre 2023 e 2024 (de 2,4% para 1,7%) decorre da menor entrada de fundos europeus associada à transição entre quadros comunitários. Os valores previstos para a capacidade líquida de financiamento da economia, historicamente elevados, representam uma revisão em alta face ao Programa de Estabilidade, potenciando uma redução da dívida externa líquida mais acelerada do que o antecipado.-----

APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA -----

Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, são apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. -----

O presente relatório é um documento integrado nos documentos previsionais que tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Penela e, desta forma, espelhar aquela que será a atividade a desenvolver pelo órgão executivo. -----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

As áreas de intervenção da autarquia são definidas pelas atribuições e competências contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e é neste contexto que a nossa ação se enquadra. A ação do Município de Penela tem como enfoque principal os municípios, sendo potenciada através da concertação estratégica com várias entidades. -----

A atual realidade autárquica é dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura económica e as sucessivas alterações legislativas. Deste modo, o exercício da elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano refletem estes fatores condicionantes da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar o impacto negativo que existe no contexto atual.-----

Cada vez mais, os municípios estão dependentes das diretivas comunitárias e, em particular, das Leis do Orçamento de Estado. Assiste-se, hoje, a uma necessidade de coordenação das finanças locais com as finanças do Estado com o objetivo de atingir as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia. -----

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.-----
Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos municípios, o Município de Penela continua a revelar nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento local e na dinamização de uma economia sustentável no Concelho. Reconhecendo que o progresso e o empreendedorismo locais não dependem exclusivamente da sua iniciativa, o Executivo Municipal tem procurado assumir o papel de impulsor de projetos suscetíveis de conduzirem o Concelho para níveis superiores de modernização e de satisfação dos anseios das populações, por forma, a elevar a atratividade de um território com excelentes potencialidades.-----
Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os Documentos Previsionais para 2024 - 2028, e justificar os valores orçamentais propostos.-----
NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, que aqui se considera transcrita, tal como assinada pelos intervenientes, para todos os efeitos legais -----
.../-----

RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-----

As responsabilidades contingentes são entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:-----
Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou-----
O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.-----
Não existem situações desta natureza.-----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS-----

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da Despesa. No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP) que se desagregam no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e nas Atividades Mais Relevantes (AMR).-----

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e AMR, bem como a preparação do Orçamento que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos. O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.-----

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2024 obedece à seguinte estrutura:

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual-----

Orçamento da receita-----

Orçamento da despesa-----

Grandes Opções do Plano-----

Plano Plurianual de Investimentos-----

Atividades Mais Relevantes-----

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nos Documentos Previsionais.-----

ORÇAMENTO-----

O Orçamento das Autarquias é um documento contabilístico onde está prevista a totalidade da receita ou origem de fundos e os encargos, para um período de tempo determinado. O Orçamento Municipal destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento.-----

O Orçamento é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual. -----
Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril., bem como na Lei 73/2013, de 3 de setembro, nas suas redações atuais. -----

ORÇAMENTO DA RECEITA-----

As receitas são classificadas, orçamentalmente, segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia. -----

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital. -----

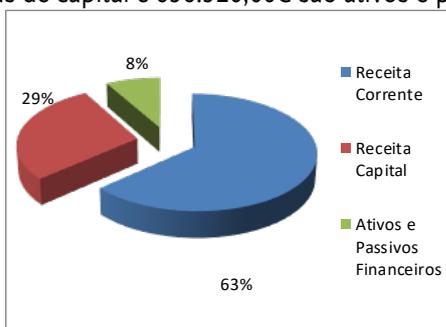
Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais. Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril, e a aplicação da Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões. -----

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento do Município, e permitir, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias. -----

Receita Orçada		
Descrição	Ano 2024	
Receita Corrente	8 677 488,00 €	63,36%
Receita Capital	3 902 792,00 €	28,50%
Ativos e Passivos Financeiros	656 520,00 €	4,79%
Total das Receitas	13 236 800,00 €	96,65%

A receita prevista para o ano de 2024, totaliza 13.236.800,00€ da qual, 8.677.488,00€ constituem receitas correntes, 3.902.792,00€ são receitas de capital e 656.520,00€ são ativos e passivos financeiros. -----



As receitas correntes representam cerca de 63% da receita total orçada, contribuindo as receitas de capital com 29% para aquele cômputo e os ativos e passivos financeiros com 8%. Respeitando as regras previsionais referidas no ponto 3.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com a redação do Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril., anteriormente citadas, estimam-se os seguintes valores previsionais para 2024:-----

Receita Orçada		
Descrição	Ano 2024	
01 - Impostos Directos	992 675,00 €	11,44%
02 - Impostos Indirectos	0,00 €	0,00%
04 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	60 765,00 €	0,70%
05 - Rendimentos da Propriedade	670 114,00 €	7,72%
06 - Transferências Correntes	6 477 254,00 €	74,64%
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes	470 680,00 €	5,42%
08 - Outras Receitas Correntes	6 000,00 €	0,07%
A Receita Corrente - Total	8 677 488,00 €	100,00%
09 - Venda de Bens de Investimento	192 735,00 €	4,94%
10 - Transferências de Capital	3 710 027,00 €	95,06%
13 - Outras Receitas de Capital	20,00 €	0,00%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00 €	0,00%
B Receitas de Capital - Total	3 902 792,00 €	100,00%
11 - Activos Financeiros	20,00 €	0,00%
12 - Passivos Financeiros	656 500,00 €	100,00%
C Receita Total (A)+(B)	13 236 800,00 €	100,00%
D Receita Efetiva [C-((11)+(12))]	12 580 280,00 €	95,04%
E Receita Não Efetiva (C)-(D)	656 520,00 €	4,96%

No conjunto de receitas do Município, pela sua expressão financeira, merecem especial destaque: as transferências correntes, as transferências de capital, os impostos directos, os rendimentos de propriedade, os passivos financeiros, a venda de bens e serviços correntes, a venda de bens de investimento, as taxas, multas e outras penalidades e as outras receitas correntes. -----

No que diz respeito às receitas correntes, constata-se que as transferências correntes, os impostos directos, os rendimentos de propriedade e a venda de bens e serviços correntes constituem as principais fontes de financiamento, representando cerca de 99% do total da receita corrente. -----

No que diz respeito às receitas de capital, constata-se que as transferências de capital e a Venda de Bens de Investimento constituem as principais fontes de financiamento, representando cerca de 95% do total da receita de capital. -----

Os passivos financeiros representam a despesa não efetiva e representam o valor dos empréstimos contratualizados e que ainda não foram recebidos.-----

PREVISÃO DA RECEITA-----

Impostos Directos-----

Esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos: Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação e Imposto Municipal sobre transações onerosas de Imóveis. O volume de receitas de impostos directos reflete a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024.-----

Impostos Indirectos-----

A revogação do classificador económico previsto no POCAL, e a consequente aplicação às entidades integradas no Subsetor da Administração Local do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, veio uniformizar a classificação das taxas cobradas pelos municípios. Este diploma, no que respeita à contabilização das taxas específicas da Administração Local, atende exclusivamente à natureza do tributo (imposto indirecto ou taxa) e não aos seus destinatários (pessoas coletivas ou particulares). Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.-----

Taxas, Multas e Outras Penalidades-----

São o conjunto de taxas pagas por pessoas coletivas e por particulares, provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e multas e outras penalidades. O volume de receitas das Taxas, Multas e Outras Penalidades reflete a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024. -----

Rendimentos de Propriedade-----

Os rendimentos de propriedade incluem os rendimentos de juros de aplicações financeiras, de depósitos à ordem e dos dividendos de entidades participadas. Incluem-se aqui, também, as rendas de terrenos, as rendas de exploração da concessão de redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008 de 27 de novembro, as rendas provenientes da integração de infraestruturas de águas e saneamento pelas Águas do Centro Litoral, SA e as receitas provenientes dos Parques eólicos. -----

Transferências Correntes-----

Os municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal, da Participação Variável no IRS e da Participação no IVA. -----

A Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, define no n.º 4 do art.º 31.º, que a percentagem do FEF corrente é, por defeito, de 90%.

Nos termos do art.º 27.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o FEF é repartido como Fundo Geral Municipal (FGM) e Fundo de Coesão Municipal (FCM) em 50%.

O FGM é uma receita que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições em função dos respetivos níveis de funcionamento.

O FCM é uma receita que visa reforçar a coesão municipal, fomentando a correção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais.

O FSM é uma receita consignada às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social.

A Participação Variável no IRS prevista para o ano de 2023 e a receber em 2024 é de 5%.

A participação no IVA prevista para o ano de 2022 e a receber em 2024 é de 5% da receita cobrada nos setores do Alojamento, Restauração, Comunicações, Eletricidade, Água e Gás.

Os valores previstos em sede de Orçamento são os constantes do mapa XII da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024.

Encontram-se nesta rubrica os valores constantes da proposta de Orçamento do Estado para 2024 e referentes à Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e referentes à transferência de competências no âmbito da Educação, Saúde e Ação Social.

Encontram-se ainda previstas receitas da Direção Geral da Administração Interna decorrentes do recenseamento eleitoral; do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) decorrentes de projetos de implementação de políticas de dinamização do emprego; do Fundo Florestal Permanente para apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF); do Fundo Ambiental no âmbito da implementação de medidas relativas a projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis; do Instituto de Solidariedade Social decorrentes da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. Os valores previstos refletem os montantes aprovados ao abrigo dos referidos acordos, os montantes ainda não arrecadados bem como a média dos montantes arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024.

Prevêem-se ainda as receitas de projetos financiados provenientes de Entidades Nacionais e de Fundos Comunitários tais como o CIUS – Centro Inovação Ungulados Silvestres Serra Lousã, a caça e pesca sem morte, do Xisto à Chanfana vai um Mundo, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, o cadastro simplificado do território e o Parque Público habitação a custos controlados. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2024 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projetos.

Venda de Bens e Serviços Correntes

Este capítulo caracteriza-se pela venda de bens, prestação de serviços e rendas. São aqui inscritas as receitas provenientes da venda de água, serviços culturais, desportivos e recreativos, saneamento, resíduos sólidos, transportes, refeitórios escolares, prolongamento de horário, trabalhos por conta de particulares, entre outros. Os valores previstos refletem, na sua maioria, a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024.

Os valores constantes das rubricas de venda de água, saneamento e resíduos sólidos contemplam os valores não arrecadados uma vez que, no âmbito da constituição da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA, os municípios deixaram de emitir faturas a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Incluem-se aqui, ainda, as rendas de habitações e edifícios. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados acrescidos da média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024 bem como a disponibilidade dos espaços para concessão ou arrendamento.

Outras Receitas Correntes

Incluem-se aqui os valores que resultam das indemnizações por deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais, as indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou outros equipamentos pertencentes ao município e as recuperações de IVA. Os valores previstos refletem os montantes não arrecadados bem como a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2024.

Venda de Bens de Investimento

Neste capítulo enquadra-se a venda de terrenos, edifícios e outros bens de investimento. De acordo com o artigo 121.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (OE 2020), o valor previsto reflete a média das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem a elaboração do orçamento para 2024 bem como os valores constantes dos contratos promessa de compra e venda de terrenos da Zona Industrial da Louriceira que se encontram, à presente data, devidamente assinados pelas partes.

Transferências de Capital

Neste capítulo incluem-se os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Neste âmbito, os valores previstos em sede de Orçamento para 2024 são os constantes do mapa XII da proposta de Orçamento do Estado para 2024.

Incluem-se aqui, ainda, as receitas de projetos financiados provenientes de Entidades Nacionais e de Fundos Comunitários, nomeadamente, a casa do rebanho, o CIUS – Centro Inovação Ungulados Silvestres da Serra da Lousã, o Programa de mobilidade urbana multimodal, o pavilhão e balneários do centro escolar da cumieira, o loteamento industrial da Louriceira, a casa dos saberes e do território, a residência das indústrias criativas, os arranjos exteriores envolventes do Castelo de Penela, a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela, a modernização administrativa, o Provere Inature, a ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em setores estratégicos, do Xisto à Chanfana vai um Mundo, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, o cadastro simplificado do território, a rede de aldeias de calcário, a modernização e valorização do mercado de Penela, a operação PEN ECO e a promoção e eficiência energética transportes públicos. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2024 refletem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projectos bem como os valores que já se encontram integrados em projetos identificados entre o Município de Penela e CIMRC-Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. -----

Outras Receitas de Capital-----

Nesta rúbrica de carácter residual incluem-se as receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores.-----

Ativos Financeiros-----

Destina-se ao registo das receitas provenientes de eventual alienação de participações detidas pelo município em algumas empresas.-----

Passivos Financeiros-----

Destina-se ao registo das receitas provenientes da eventual contratação de empréstimos bancários. O valor previsto diz respeito ao montante ainda não arrecadado dos empréstimos de médio de longo prazo aprovados através da candidatura à linha BEI PT 2020 – Autarquias e que se destina ao financiamento da componente nacional dos seguintes projetos: Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela, da Casa dos Saberes e do Território e da Promoção da Eficiência energética nos transportes públicos coletivos de passageiros do Município de Penela. -----

Reposições não abatidas aos pagamentos-----

Nesta rúbrica incluem-se as receitas provenientes das entradas de fundos em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos em anos anteriores. Ou seja, neste grupo só se registam as devoluções que têm lugar depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento. -----

ORÇAMENTO DA DESPESA-----

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.-----

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica.-----

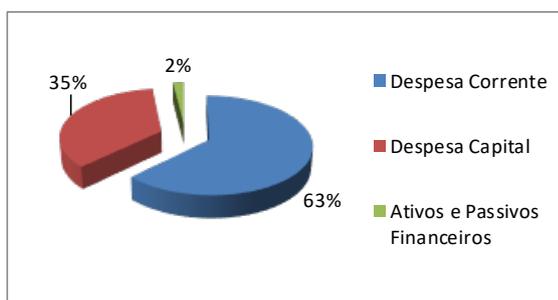
As despesas orçamentais são discriminadas por estrutura orgânica com a seguinte desagregação:-----

Estrutura Orgânica		
Classificação	Designação	Ano 2024
01	Administração Autárquica	13 236 800,00 €
0101	Assembleia Municipal	17 000,00 €
0102	Câmara Municipal	12 856 780,00 €
0103	Operações Financeiras	363 020,00 €

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências). -----

Despesa Orçada		
Descrição	Ano 2024	
Despesa Corrente	8 299 800,00 €	62,70%
Despesa Capital	4 676 990,00 €	35,33%
Ativos e Passivos Financeiros	260 010,00 €	1,96%
Total das Despesas	13 236 800,00 €	96,65%

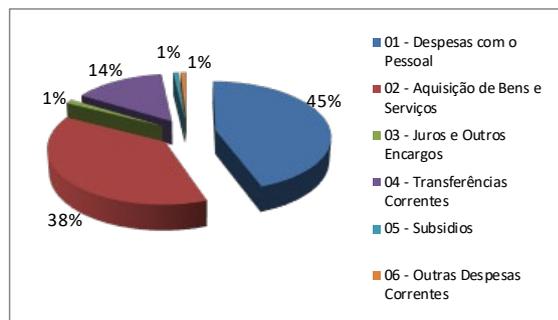
O orçamento da despesa proposto totaliza o montante de 13.236.800,00€, sendo que 8.299.800,00€ correspondem a despesas correntes, 4.676.990,00€ correspondem a despesas de capital e 260.010,00€ correspondem a ativos e passivos financeiros. -----



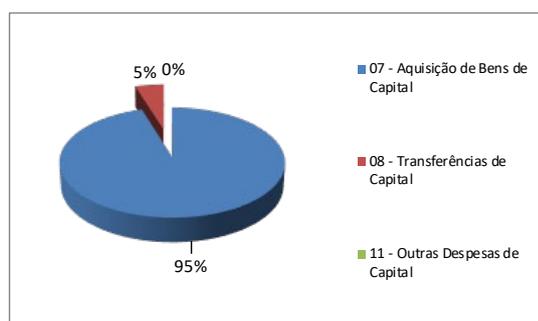
As despesas correntes representam 63% da despesa total orçada, contribuindo as despesas de capital com 35% para aquele cômputo e os ativos e passivos financeiros representam 2%. Estimam-se os seguintes valores previsionais para 2024:-----

Despesa Orçada		
Descrição	Ano 2024	
01 - Despesas com o Pessoal	3 691 740,00 €	44,48%
02 - Aquisição de Bens e Serviços	3 157 530,00 €	38,04%
03 - Juros e Outros Encargos	103 010,00 €	1,24%
04 - Transferências Correntes	1 192 690,00 €	14,37%
05 - Subsídios	75 000,00 €	0,90%
06 - Outras Despesas Correntes	79 830,00 €	0,96%
A Despesa Corrente - Total	8 299 800,00 €	100,00%
07 - Aquisição de Bens de Capital	4 454 964,00 €	95,25%
08 - Transferências de Capital	222 026,00 €	4,75%
11 - Outras Despesas de Capital	0,00 €	0,00%
B Despesa de Capital - Total	4 676 990,00 €	100,00%
09 - Activos Financeiros	0,00 €	0,00%
10 - Passivos Financeiros	260 010,00 €	5,56%
C Despesa Total (A)+(B)	13 236 800,00 €	100,00%
D Despesa Efetiva [(C)-((11)+(12))]	12 976 790,00 €	98,04%
Despesa Não Efetiva (C)-(D)	260 010,00 €	1,96%

As despesas com o pessoal (45%), com as aquisições de bens e serviços (38%), e com as transferências correntes (14%) absorvem a maior parte do orçamento da despesa corrente. As outras despesas correntes representam 1%, os subsídios representam 1% e os juros e outros encargos representam 1% do total das receitas correntes.-----



No que diz respeito às despesas de capital, a aquisição de bens de capital representa 95% e as transferências de capital representam 5% do total das receitas de capital.-----



PREVISÃO DA DESPESA-----
Despesas com Pessoal-----

As despesas com pessoal, contemplam, para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e seguros. A sua orçamentação reflete o cumprimento da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro, e está de acordo com o mapa de pessoal.-----

Aquisição de bens e serviços-----

O orçamento da despesa neste agrupamento permite que, para além da despesa a satisfazer em 2024, se absorva todos os compromissos assumidos e não pagos e compromissos plurianuais, bem como a satisfação de todos os contratos de aquisição de bens e serviços em vigor.-----

Na aquisição de bens encontram-se, entre outros, a aquisição de combustíveis, alimentação, material de limpeza, material de escritório, água, ferramentas e utensílios e outros bens.-----

Na aquisição de serviços encontram-se, entre outros, os encargos das instalações com eletricidade, água, saneamento e resíduos sólidos, conservação de bens, Comunicações fixas e móveis, transportes escolares, seguros, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, formação, publicidade, assistência técnica a equipamentos, trabalhos especializados, serviços de saúde, encargos de cobrança de receitas e outros serviços onde se inclui a iluminação pública.-----

Os valores previstos refletem a estimativa de compromissos assumidos e não pagos no final do presente ano económico, acrescido da previsão de encargos para o ano de 2024 obtida com base na execução de cada uma das rubricas no período de janeiro a outubro de 2023.-----

Os valores constantes desta rubrica encontram-se na sua maioria identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Juros e outros encargos-----

Esta rubrica comporta os encargos correntes da dívida, ou seja, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos, os juros suportados com locação financeira e os juros resultantes da aplicação da legislação em vigor. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.-----

Transferências Correntes-----

As Transferências correntes são importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades sem fins lucrativos para financiamento de despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Subsídios-----

Os subsídios são os fluxos financeiros não reembolsáveis das autarquias locais para as empresas públicas municipais e intermunicipais ou empresas participadas, com o objetivo de influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos fatores de produção. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Outras Despesas Correntes-----

Este agrupamento inclui os impostos e taxas pagos pela Autarquia, os serviços bancários e as despesas relacionadas com alguns eventos municipais que se encontram devidamente identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Aquisição de Bens de Capital-----

As dotações inscritas no orçamento no capítulo 07 – Aquisição de Bens de capital visam a formação de capital fixo. Os valores constantes desta rubrica encontram-se integralmente identificados nas Grandes Opções do Plano e no Plano Plurianual de Investimentos.-----

Transferências de Capital-----

À semelhança do descrito no agrupamento de transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de atividades que perspetivem a formação de capital fixo das entidades receptoras. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Atividades Mais Relevantes.-----

Passivos Financeiros-----

Neste agrupamento estão previstos os montantes a pagar a título de amortização de empréstimos bancários a médio e longo prazo de acordo com o mapa do serviço da dívida. O valor inscrito em orçamento reflete os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.-----

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL-----

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) constante de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).-----

Nos termos do n.º 7 do art.º 12.º da lei anteriormente referida, os orçamentos anuais devem ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado.-----

Também de acordo com o art.º 41.º, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão Deliberativo uma proposta de QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as GOP's. -----

O QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes:-----

a) Os limites para a despesa;-----

b) As projeções da receita discriminada entre as provenientes do OE e as cobradas pelo Município.----

De salientar que os limites anteriormente referidos são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativo para os restantes, devendo ser atualizados anualmente. -----

Não obstante, determina ainda o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que:-----

“Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014.-----

Face ao exposto, e apesar da aludida regulamentação ainda não ter sido publicada, desconhecendo-se por isso os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, o orçamento para o ano de 2024 e seguintes, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas (Orçamento e Plano Orçamental Plurianual). -----

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL -----

O SNC-AP introduz nos mapas de relato a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais: -----

1. Saldo Corrente (corresponde à diferença entre receitas [Efetivas] correntes e despesas [Efetivas] correntes)-----

2. Saldo de Capital (corresponde à diferença entre receitas [Efetivas] de capital e despesas [Efetivas] de capital) --

3. Saldo Global (corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva)-----

4. Saldo Primário (corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros)-----

Tendo em vista a perfeita compreensão destes conceitos apresenta-se de seguida os seguintes conceitos: -----

A Receita Efetiva corresponde às quantias recebidas que aumentam caixa e equivalentes de caixa, sem gerarem obrigações orçamentais, ou seja, corresponde à receita total deduzida da receita com ativos e passivos financeiros de natureza orçamental e do saldo de gerência anterior.-----

A Receita Total corresponde à receita efetiva adicionada da receita resultante de ativos e passivos financeiros orçamentais e do saldo da gerência anterior expurgado da componente de operações de tesouraria. -----

A Despesa Efetiva corresponde à despesa total deduzida da despesa com ativos e passivos financeiros de natureza orçamental.-----

A Despesa Primária corresponde à despesa efetiva deduzida dos juros pagos. -----

Rubrica	Designação	Plano Orçamental Plurianual				
		2024	2025	2026	2027	2028
Receita corrente		8 677 488,00 €	8 248 473,00 €	8 433 116,00 €	8 617 759,00 €	8 802 402,00 €
R01	Receita Fiscal	1				
R011	Impostos diretos	1	992 675,00 €	992 675,00 €	992 675,00 €	992 675,00 €
R012	Impostos indiretos	1				
R02	Cont. para sist. Prot. social e subs. de saúde	1				
R03	Taxas, multas e outras penalidades	1	60 765,00 €	57 599,00 €	57 599,00 €	57 599,00 €
R04	Rendimentos de propriedade	1	670 114,00 €	572 219,00 €	572 219,00 €	572 219,00 €
R05	Transferências e subsídios correntes	1				
R051	Transferências correntes	1				
R0511	Administrações Públicas	1				
R05111	Administração Central - Estado Português	1	6 432 259,00 €	6 137 215,00 €	6 321 858,00 €	6 506 501,00 €
R05112	Administração Central - Outras entidades	1	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R05113	Segurança Social	1	11 850,00 €	11 850,00 €	11 850,00 €	11 850,00 €
R05114	Administração Regional	1				
R05115	Administração Local	1	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
R0512	Exterior - U E	1				
R0513	Outras	1	33 085,00 €	5 585,00 €	5 585,00 €	5 585,00 €
R052	Subsídios correntes	1	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R06	Venda de bens e serviços	1	470 680,00 €	470 680,00 €	470 680,00 €	470 680,00 €
R07	Outras receitas correntes	1	5 990,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €
Receita de capital		3 902 792,00 €	2 291 772,00 €	1 108 572,00 €	1 108 572,00 €	1 096 582,00 €
R08	Venda de bens de investimento	2	192 735,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
R09	Transferências e subsídios de capital	2				
R091	Transferências de capital	2				
R0911	Administrações Públicas	2				
R09111	Administração Central - Estado Português	2	3 709 947,00 €	2 291 472,00 €	1 108 272,00 €	1 108 272,00 €
R09112	Administração Central - Outras entidades	2	20,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R09113	Segurança Social	2				
R09114	Administração Regional	2				
R09115	Administração Local	2	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
R0912	Exterior - U E	2				
R0913	Outras	2	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R092	Subsídios de capital	2				
R10	Outras receitas de capital	2	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	2	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
Receita efetiva [1]		12 580 280,00 €	10 540 245,00 €	9 541 688,00 €	9 726 331,00 €	9 898 984,00 €
Receita não efetiva [2]		656 520,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	3	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	3	656 500,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	3				
Receita total [3] = [1]+[2]		13 236 800,00 €	10 540 285,00 €	9 541 728,00 €	9 726 371,00 €	9 899 024,00 €

Despesa corrente		8 299 800,00 €	7 836 900,00 €	7 830 370,00 €	7 806 340,00 €	7 826 340,00 €
D01	Despesas com o pessoal	4				
D011	Remunerações Certas e Permanentes	4	2 893 030,00 €	2 857 030,00 €	2 857 030,00 €	2 857 030,00 €
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais	4	49 210,00 €	49 210,00 €	49 210,00 €	49 210,00 €
D013	Segurança Social	4	749 500,00 €	749 500,00 €	749 500,00 €	749 500,00 €
D02	Aquisição de bens e serviços	4	3 157 530,00 €	2 692 940,00 €	2 691 410,00 €	2 663 380,00 €
D03	Juros e outros encargos	4	103 010,00 €	98 010,00 €	83 010,00 €	78 010,00 €
D04	Transferências e subsídios correntes	4				
D041	Transferências correntes	4				
D0411	Administrações Públicas	4				
D04111	Administração Central - Estado Português	4	27 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
D04112	Administração Central - Outras entidades	4				
D04113	Segurança Social	4				
D04114	Administração Regional	4				
D04115	Administração Local	4	371 000,00 €	536 500,00 €	546 500,00 €	556 500,00 €
D0412	Entidades do setor não lucrativo	4	713 860,00 €	616 540,00 €	616 540,00 €	616 540,00 €
D0413	Famílias	4	79 320,00 €	83 830,00 €	83 830,00 €	83 830,00 €
D0414	Outras	4	1 010,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
D042	Subsídios correntes	4	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €
D05	Outras despesas correntes	4	79 830,00 €	77 330,00 €	77 330,00 €	76 330,00 €
Despesa de capital		4	676 990,00 €	2 388 375,00 €	1 351 348,00 €	1 700 021,00 €
D06	Aquisição de bens de capital	5	4 454 964,00 €	2 202 325,00 €	1 165 298,00 €	1 513 971,00 €
D07	Transferência e subsídios de capital	5				
D071	Transferências de capital	5				
D0711	Administrações Públicas	5				
D07111	Administração Central - Estado Português	5				
D07112	Administração Central - Outras entidades	5				
D07113	Segurança Social	5				
D07114	Administração Regional	5				
D07115	Administração Local	5	45 000,00 €	30 010,00 €	30 010,00 €	30 010,00 €
D0712	Entidades do setor não lucrativo	5	134 526,00 €	126 030,00 €	126 030,00 €	126 030,00 €
D0713	Famílias	5	42 500,00 €	30 010,00 €	30 010,00 €	30 010,00 €
D0714	Outras	5				
D072	Subsídios de capital	5				
D08	Outras despesas de capital	5				
Despesa efetiva [4]			12 976 790,00 €	10 225 275,00 €	9 181 718,00 €	9 506 361,00 €
Despesa não efetiva [5]			260 010,00 €	315 010,00 €	360 010,00 €	220 010,00 €
D09	Despesa com ativos financeiros	6				
D10	Despesa com passivos financeiros	6	260 010,00 €	315 010,00 €	360 010,00 €	220 010,00 €
Despesa total [6] = [4]+[5]			13 236 800,00 €	10 540 285,00 €	9 541 728,00 €	9 726 371,00 €
Saldo Total [3]-[6]			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Saldo Global [1]-[4]			-396 510,00 €	314 970,00 €	359 970,00 €	219 970,00 €
Despesa primária			12 873 780,00 €	10 127 265,00 €	9 098 708,00 €	9 428 351,00 €
Saldo corrente			377 688,00 €	411 573,00 €	602 746,00 €	811 419,00 €
Saldo de capital			-774 208,00 €	-96 613,00 €	-242 786,00 €	-591 459,00 €
Saldo primário			-293 500,00 €	412 980,00 €	442 980,00 €	297 980,00 €

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

De acordo com o art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir as despesas e, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Apesar da definição de equilíbrio orçamental apontar para o momento da execução do orçamento, é no momento da sua elaboração que a política orçamental é definida. O Orçamento de 2024 fixa-se em 13.236.800,00€, estando assegurado o respeito pelos princípios do equilíbrio orçamental e do equilíbrio orçamental corrente quer na dimensão anual quer na dimensão plurianual, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental					
(Receitas totais ≥ Despesas totais)	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - Receitas Totais	13 236 800,00 €	10 540 285,00 €	9 541 728,00 €	9 726 371,00 €	9 899 024,00 €
2 - Despesas Totais	13 236 800,00 €	10 540 285,00 €	9 541 728,00 €	9 726 371,00 €	9 899 024,00 €
3 - Saldo (1-2)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Equilíbrio Orçamental Corrente					
(Receitas correntes ≥ (Despesas correntes + Amortizações Médias das Operações MLP))					
1 - Receitas Correntes	8 677 488,00 €	8 248 473,00 €	8 433 116,00 €	8 617 759,00 €	8 802 402,00 €
2 - Despesas Correntes	8 299 800,00 €	7 836 900,00 €	7 830 370,00 €	7 806 340,00 €	7 826 340,00 €
3 - Amortizações Médias das Operações de MLP	367 470,20 €	367 470,20 €	367 470,20 €	205 602,30 €	190 602,30 €
4 - Saldo (1-(2+3))	10 217,80 €	44 102,80 €	235 275,80 €	605 816,70 €	785 459,70 €

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Educação

A Educação é um pilar estratégico para o desenvolvimento do Concelho. Assim, tendo por base essa premissa pretende-se implementar um conjunto de projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano, dos quais destacamos:

- Elaborar o projeto de reabilitação do Edifício sede do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro;
- Dotar o espaço de recreio do centro escolar do Espinhal com uma cobertura;
- Construir um novo Espaço de Recreio junto ao Centro Escolar do Espinhal;
- Continuar o Programa Educação +;
- Implementar o Programa Jovem Estudante Universitário;
- Assegurar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Assegurar o transporte escolar gratuito dos alunos do Pré-escolar ao ensino Secundário;
- Realizar a Gala Anual da Educação, enquanto espaço de encontro de toda a comunidade escolar à volta da importância da educação e de atribuição de prémios de mérito escolar;
- Realizar o Fórum Educação / Jornadas Pedagógicas como espaço de debate e definição de linhas gerais de ação com os vários atores concelhios e com a participação de especialistas nacionais;
- Assegurar em colaboração com o Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro as refeições escolares de qualidade aos alunos do Pré-escolar e do 1º, 2º e 3º ciclo de Ensino Básico;
- Reforçar o valor estratégico da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nomeadamente com a criação de ofertas formativas ligadas aos sectores estratégicos;
- Reforçar a política de parcerias com as instituições de ensino superior, especificamente com os Institutos Politécnicos, Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro;
- Desenvolver uma ação integrada de aproveitamento de todos os equipamentos desportivos e culturais, por toda a comunidade escolar;

Cultura

A afirmação da Cultura é um dos principais objetivos estratégicos para Penela, representando elevados investimentos e apoios vários às instituições e atividades desenvolvidas. Neste âmbito, destacamos as seguintes ações constantes das Grandes Opções do Plano:

- Concluir a reabilitação do Castelo de Penela – Percurso Pedonal e Iluminação;
- Concluir a reabilitação da Casa dos Saberes e do Território/Casa da Legião enquanto espaço cultural ligado aos saberes e ao território;
- Encontrar financiamento que permita a requalificação do Museu da Villa Romana do Rabaçal;
- Encontrar financiamento que permitam a requalificação do CEHLR – Centro de Estudos História Local e Regional Salvador Dias Arnaut;
- Encontrar financiamento que permitam a requalificação da casa da cultura do Espinhal e arranjos exteriores;
- Encontrar financiamento que permitam a requalificação de interiores do Castelo de Penela;
- Iniciar o concurso de ideias para elaboração do projeto do Complexo Arqueológico da Villa Romana do Rabaçal;
- Requalificar a Zona frontal de acesso ao Quintal das Lapas;
- Apoiar a recuperação do património cultural construído;
- Apoiar a construção e recuperação de sedes de associações culturais e recreativas;
- Apoiar as atividades de carácter cultural e recreativo das associações;
- Apoiar as atividades arqueológicas da Villa romana do Rabaçal e da Villa romana de São Simão;
- Apoiar as duas filarmónicas do Concelho através do programa das academias de música;
- Preparar a Bienal de Humor Oliveira Guimarães;
- Preparar a Bienal de Artes Plásticas;
- Consolidar e reforçar as parcerias de geminação com Morcone e Ormesson-sur-Marne;
- Promover iniciativas culturais através da realização de programação cultural no Auditório da Biblioteca Municipal de Penela;
- Promover iniciativas culturais através da realização do Projeto “A cultura vai à Rua”.

Juventude e Desporto

A prática desportiva e recreativa traz benefícios para o bem-estar físico, para a saúde e para a qualidade de vida dos praticantes, pelo que se torna “obrigatório” continuar a apoiar as associações a dinamizar os equipamentos existentes, seja através do desenvolvimento direto de atividades, seja através do estabelecimento de parcerias com entidades que se proponham a promover a dinamização desportiva. Neste âmbito destacamos a realização dos seguintes projetos:

- Concluir a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela e melhorar a sua eficiência energética;
- Adaptar as instalações e adquirir equipamento para o Ginásio Municipal;
- Encontrar financiamento que permitam a requalificação do Pavilhão Multiusos;
- Encontrar financiamento que permitam a construção da ciclovía de ligação Cumieira – Penela;
- Reabilitar os Parques Infantís concelhios;
- Promover ações desportivas de diferentes modalidades, aproveitando a rede de equipamentos desportivos do concelho;
- Apoiar as associações desportivas concelhias numa lógica de desenvolvimento desportivo dos nossos jovens e crianças, bem como no desporto de lazer e manutenção dedicado às faixas etárias mais elevadas;
- Apoiar e disponibilizar as infraestruturas desportivas ao associativismo desportivo numa perspetiva de formação desportiva;
- Dinamizar o Centro de BTT da Ferraria de São João, aproveitando os cerca de 150 km de trilhos sinalizados.
- Realizar o OPJ – Orçamento Participativo Jovem;
- Criar o CCJ - Conselho Consultivo Jovem;
- Realizar o Programa OTL – Ocupação de tempos livres;
- Implementar o cartão Jovem Municipal;

Saúde e Social

Neste objetivo destacam-se um largo conjunto de projetos e ações, em importantes parcerias com diversas instituições, designadamente parcerias e ações na Rede Social e na CPCJ. Além disso, será dada continuidade aos apoios aos cidadãos mais afetados pela desigualdade social, exclusão e sem proteção social. Prevêm-se vários projetos que têm por finalidade melhorar o apoio e acréscimo da informação aos munícipes e um largo conjunto de projetos de apoio social, dos quais destacamos:

- Continuar a apoiar os cidadãos mais desprotegidos através da atribuição do tarifário social de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos;
- Apoiar situações de emergência social;
- Continuar a parceria com o Programa ABEM;
- Implementar o Seguro de Saúde;
- Apoiar a construção e reabilitação de infraestruturas de âmbito social;
- Estimular a participação ativa dos parceiros da Rede Social;
- Apoiar e cooperar com as IPSS do Concelho no desenvolvimento quantitativo e qualitativo das suas valências;
- Dinamizar a Universidade Sénior;
- Manter a dinâmica da CPCJ-Penela, numa lógica de estímulo aos bons comportamentos familiares com vista a um melhor ambiente de crescimento das crianças e jovens do concelho;
- Reforçar a ação do GIP - Gabinete de Inserção Profissional, numa lógica de interação entre oferta (desempregados) e procura (entidades empregadoras);
- Assegurar a concretização da transferência de competências na Saúde em colaboração com as entidades competentes,
- Assegurar a concretização da transferência de competências na Ação Social em colaboração com as entidades competentes.
- Elaborar o projeto e iniciar a requalificação do edifício do Centro de Saúde de Penela;

Planeamento e Urbanismo

É indispensável, em qualquer processo de desenvolvimento local, o trabalho de planeamento e ordenamento do território onde se pretende intervir. Daí que, o Município vai continuar a desenvolver um vasto conjunto de projetos e ações no âmbito do planeamento e ordenamento do território e do desenvolvimento de projetos de reabilitação do espaço público nomeadamente:

- Colaborar com as juntas de freguesia na reabilitação de espaços públicos, dotando-os de maior funcionalidade e acolhimento;
- Realizar outras intervenções urbanas, nomeadamente na conservação e reabilitação de jardins e espaços públicos dotando-os de equipamentos necessários para o bem-estar das populações;
- Implementar medidas de eficiência energética na iluminação pública nomeadamente através da substituição gradual das luminárias por tecnologia LED;
- Concluir o processo de atribuição toponímica e numeração de polícia em todas as localidades do concelho;
- Concluir as obras do Plano de Mobilidade da Vila de Penela,
- Concluir as obras de regeneração urbana Penela +Acessível;
- Requalificar a iluminação do Parque das Águas Romanas;
- Implementar o Projeto Pintar Penela;

Adquirir terrenos tendo em vista a expansão urbanística.-----

Infra-estruturas Básicas-----

Saneamento e Abastecimento de Água-----

Com a concessão dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos para a gestão da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, S.A. – E.I.M. desde 01 de janeiro de 2020, toda a ação, investimentos incluídos, são da responsabilidade desta entidade.-----

Comunicação e Transportes-----

Este programa concretiza a estratégia de melhoria da mobilidade e abrange um conjunto de projetos da maior importância para o desenvolvimento, não só do município, mas também da região destacando-se os seguintes investimentos:-----

Reforçar as ações de conservação e manutenção da rede viária municipal;-----

Efetuar eventuais intervenções mais estruturantes ao nível da retificação ou do alargamento de modo a adequar a respetiva funcionalidade às necessidades contemporâneas;-----

Encontrar financiamento que permita a construção da variante à E. M. 557 (Boiça);-----

Encontrar financiamento que permita o alargamento e retificação do traçado da EM Espinheiro – Rabaçal;-----

Encontrar financiamento que permita o alargamento da EM Cumeeira – Cabeça Redonda;-----

Encontrar financiamento que permita o Alargamento da EM Casais do Cabra – Carvalhais;-----

Desenvolvimento Económico-----

Este Programa evidencia as principais participações em diversos organismos, refletindo um conjunto de atividades do município através das respetivas participações e associações e, em particular, nas parcerias com o IPN para a dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Setores Estratégicos.-----

Através do Mini-Habitat, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos, pretende-se continuar a apoiar o nascimento de novas empresas a operarem com assinalável êxito a partir de Penela.-----

É com esta atitude proactiva que pretendemos dinamizar a Secção de fundos comunitários e apoio ao investidor, constituindo-se como a ligação por excelência entre o Município e o Investidor, destacando, desde logo, a ampliação já efetuada do HIESE para aumentar a capacidade de acolhimento de novas iniciativas empresariais capazes de aportarem valor acrescentado ao território.-----

Inovação, Competitividade e Empreendedorismo-----

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se, pela sua particular relevância:-----

Continuar as parcerias com o IPN – Instituto Pedro Nunes;-----

Dinamizar o FAB LAB proporcionando o acesso de empreendedores das mais variadas áreas o acesso, em condições particularmente vantajosas, à utilização de ferramentas de tecnologia de ponta,-----

Articular com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a possibilidade de criar um sistema de mobilidade integrada que, a partir de uma rede interna eficiente, privilegie a proximidade a Coimbra através da A13, e a conexão ao Metro Mondego contribuindo para uma efetiva política de transportes públicos sustentáveis;-----

Realizar o Fórum Desenvolvimento Económico.-----

Investimento Empresarial-----

De entre os vários Projetos e ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:-----

Reforçar o acolhimento de novas iniciativas empresariais através da fixação de novas empresas no Habitat de Inovação Empresarial para os Sectores Estratégicos (HIESE), no antigo edifício da Quinta do Vale do Espinhal, ligando-as ao mundo universitário através de parcerias e aproveitando as condições agrícolas e florestais do espaço envolvente;-----

Apoiar o funcionamento do Núcleo Empresarial de Penela;-----

Adquirir terrenos tendo em vista o alargamento e expansão empresarial.-----

Turismo-----

Neste Programa, preveem-se diversos investimentos de animação e promoção turística, com especial destaque para as comemorações mais relevantes para o concelho (Penela Presépio, Feira de São Miguel, Feira do Mel, Feira Medieval, entre outros).-----

De entre as várias ações a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:-----

Requalificar o Espaço Natural da Louçainha, reforçando e diversificando a oferta já existente;-----

Concretizar a Rede de Aldeias do Calcário e Sicó;-----

Construir uma ASA – Área de Serviço de Autocaravanas;-----

Apoiar e incentivar todas as iniciativas no âmbito do turismo rural ou turismo de habitação, potenciando o seu desenvolvimento no concelho;-----

Desenvolver em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de São João, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro e Escola Superior Agrária de Coimbra, o projeto do Centro de Caprinicultura, Currais Comunitários e espaço associativo da Ferraria de São João;-----

Realizar o Penela Presépio como evento de escala nacional e de valorização do Concelho de Penela;-----

Realizar em colaboração com o Agrupamento de escolas Infante Dom Pedro a Feira Medieval;-----

Apoiar as entidades parceiras do Município de Penela na realização de eventos turísticos que acrescentem valor ao município e ao território.-----

Mercados e Feiras

De entre os vários Projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano a desenvolver neste domínio destacam-se:

Valorizar a Feira de São Miguel/FAGRIP numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador de promoção do sector agrícola, Comercial e Industrial bem como de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente as Nozes e as Cebolas;

Valorizar a Feira do Mel numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Mel;

Valorizar o Mercado do Queijo e dos Romanos numa perspetiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Queijo do Rabaçal.

Património Agrícola, Florestal e Desenvolvimento Rural

De entre os várias projetos e ações a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:

Concretizar a criação do CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres, através da recuperação do ovil e requalificação da Casa do Guarda;

Concretizar a criação da Casa do Rebanho, na Ferraria de S. João, no âmbito do programa Aldeias.com;

Dinamizar o Mercado Municipal de Penela, enquanto espaço privilegiado de trocas entre os produtores locais e os consumidores numa lógica de valorização das denominadas cadeias curtas.

Construir o Mercado Sicó do Rabaçal, com o objetivo de dinamizar as trocas comerciais de gado ovino e caprino numa lógica de valorização das fileiras do queijo Rabaçal e do Cabrito Terras de Sicó;

Aproveitar a parte agrícola da Quinta do Vale do Espinhal para realizações no âmbito da agricultura biológica, de índole pedagógica, numa perspetiva de integração com o âmbito de ação do HIESE;

Reforçar a dinamização do programa bolsa de terras, numa perspetiva de atração de investidores agrícolas;

Reforçar a valorização e divulgação dos produtos da fileira agro-alimentar, através da realização de eventos específicos e da dinamização dos processos produtivos e dos circuitos de comercialização;

Realizar o evento “Vinália”, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Vinho Terras de Sicó;

Realizar o evento “Broa da Cumieira”, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente a Broa;

Promover a manutenção das faixas de gestão de combustível enquanto estruturas fundamentais na estratégia de valorização da floresta e de prevenção de incêndios florestais.

Realizar ações de silvicultura preventiva nos vários aglomerados populacionais como forma de proteção daquelas localidades no âmbito da prevenção dos fogos florestais.

Orçamento Participativo

A democracia participada e participativa faculta aos cidadãos, entre outros direitos, o poder, devidamente estruturado, de decisão direta sobre utilização de verbas públicas. Neste contexto, de envolvimento crescente dos cidadãos em decisões que abranjam escolhas estrategicamente relevantes e opções quanto a despesas e receitas, prevê-se realizar o Orçamento Participativo de 2024 e concluir os projetos aprovados em anos anteriores a saber:

Concluir o apoio às obras de requalificação do largo central da Cumieira e a construção de um forno comunitário;

Construir o Miradouro da Boavista;

Implementar o Projeto “Noites de Verão na Praça”;

Apoiar as obras do Centro Cultural da Chainça e Camarinha;

Realizar o Orçamento Participativo 2024.

Ambiente e Proteção Civil

A preocupação com a preservação dos equilíbrios ambientais é transversal a toda e qualquer atividade e constitui uma constante na atuação municipal, na medida em que o ambiente é um fator fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações e assume-se como um valor inalienável para o desenvolvimento sustentado do Município.

No âmbito da Proteção civil importa reforçar a atenção e o empenho na defesa, proteção e salvaguarda das populações e dos seus bens, nos termos das orientações e procedimentos do Serviço Nacional de Proteção Civil, através do Serviço de Proteção Civil Municipal, em articulação com as forças da GNR e dos Bombeiros.

Nestas áreas destacamos os seguintes Projetos e ações:

Em colaboração com a Cercipenela – Cooperativa para a Educação e reabilitação de Cidadãos inadaptados de Penela, na qualidade de parceiro social, reforçar o programa de parcerias para o impacto, através da implementação do Projeto “Sustentabilidade Ambiental, a Alavanca de Inclusão Social”, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.

Continuar a parceria estratégica com a CERCIL Penela, como estrutura de apoio e valorização social dos cidadãos e jovens portadores de deficiência;

Desenvolver a Agenda XXI Local do Concelho de Penela;

Colaborar com as Juntas de Freguesia na higiene e limpeza urbana;

Desenvolver ações de sensibilização para a triagem e separação de resíduos; -----
Manter as Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Bombeiros Voluntários de Penela e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, no âmbito da preservação da floresta contra incêndios florestais;-----
Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela (AHBVP) na gestão corrente, no que concerne ao seu papel de prevenção e segurança de pessoas e bens;-----
Apoiar a AHBVP na valorização e conservação das instalações e equipamentos;-----
Encontrar financiamento que permita a construção da BAL – Base de Apoio Logístico;-----
Incentivar o voluntariado através da atribuição de conjunto de benefícios e regalias aos cidadãos do concelho que se disponibilizem para o voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários; -----
Consolidar o projeto PENECO, através da criação de um sistema de recolha porta a porta de resíduos seletivo, com recurso a uma viatura elétrica.-----

Associativismo-----

As parcerias institucionais com as várias entidades associativas das quais o Município faz parte são um elemento estratégico para o desenvolvimento de uma região quer pela sua dinâmica local quer pelas oportunidades que gera nos vários domínios estratégicos de ação municipal. Destacam-se aqui as parcerias com as seguintes entidades: Terras de Sicó, Dueceira, Flopen, Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo, ADXTUR, Comunidade Intermunicipal da Região Coimbra, Agência dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, Inovcluster, Rutis, entre outras.-----

Modernização Administrativa, Formação e Edifícios Municipais-----

Este Programa permitirá a modernização dos serviços, incluindo medidas de inovação, prevendo-se a melhoria das condições de trabalho em especial a aquisição de vestuário e equipamento de proteção individual, a melhoria dos edifícios e equipamentos, a melhoria dos meios informáticos e a realização de ações de formação aos colaboradores do Município. Destacam-se as seguintes ações:-----

Consolidar o funcionamento do Balcão Único de Atendimento, num claro objeto de maior eficácia e conforto do utente, alargando o leque de serviços disponibilizados no âmbito da iniciativa “Espaço do Cidadão”;-----
Reforçar a disponibilização de formulários eletrónicos com o objetivo de fomentar o acesso remoto aos serviços municipais e a consequente facilitação da interação entre a administração e os cidadãos; -----
Realizar as reuniões de Câmara públicas descentralizadas nas freguesias do concelho; -----
Manter o nível de exigência de serviços conforme com a Certificação de Qualidade; -----
Modernizar os vários serviços municipais com o objetivo de aumentar a sua produtividade; -----
Valorizar os recursos humanos internos, apostando na organização, na motivação e no espírito de equipa, com objetivos sectoriais bem definidos e planeados;-----
Promover a realização de ações de formação aos colaboradores numa perspetiva de valorização pessoal e profissional contribuindo para a melhoria dos serviços municipais disponibilizados aos cidadãos; -----
Promover a reabilitação do edifício da Câmara Municipal, melhorando os espaços e adaptando-o a novas realidades numa perspetiva de maior funcionalidade e articulação entre os vários serviços municipais.-----

CONCLUSÃO-----

Pensamos ter deixado clara a linha estratégica que subjaz à definição dos Objetivos, Programas e Ações que dão corpo às Grandes Opções do Plano do Município de Penela.-----

Temos consciência de que é necessário continuar a trabalhar, com determinação e ambição, para corresponder às necessidades e expectativas dos Penelenses e contribuir para a competitividade do Concelho de Penela. Estamos seguros que, com confiança e determinação, vamos fazer o nosso caminho, vencendo, uma a uma, as dificuldades com que nos vamos deparando, de modo a concretizarmos, em conjunto, os nossos objetivos comuns.-----

Em resumo,-----

O Orçamento para 2024, apresenta um montante total de 13.236.800,00€ (Treze milhões duzentos trinta e seis mil oitocentos euros) e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, contendo as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica, apresentam um montante total de financiamento definido de 8.097.270,00€ (Oito milhões noventa e sete mil duzentos e setenta euros)-----

PROPOSTAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL-----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DO SUBSECTOR LOCAL-----

(Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal)-----

Nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por motivos de simplificação e celeridade processuais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º22/2015 de 17 de março, nas suas redações atuais:-----

1 - Emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no decurso do ano orçamental de 2024, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

c) Resultem de reprogramações financeiras e alterações ao cronograma físico dos investimentos;-----

2 – Que a Câmara Municipal seja autorizada a delegar no seu Presidente a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

Devendo em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS-----

O regulamento geral da tabela de taxas e licenças do Município de Penela estabelece na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º que os valores das taxas previstas são atualizados anualmente, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

Considerando que o fator de atualização do índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística (www.ine.pt), para o período de outubro de 2022 a setembro de 2023, é de 1,02295029292251.-----

Propõe-se, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a atualização da tabela de taxas pela aplicação do fator 1,02295029292251 sendo os valores obtidos arredondados para múltiplos de 5 (cinco) centimos, por excesso quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.-----

Excetuam-se do disposto na alínea anterior os valores que resultem de quantitativos fixados por disposição legal ou de outras entidades. -----

Às taxas constantes da tabela acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor.-----

ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DE TERRENOS E EDIFÍCIOS-----

O aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro determina o coeficiente de atualização das rendas para 2024 e fixa o coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, a vigorar no ano civil de 2024. -----

Nos termos do referido aviso, o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2024 é de 1,0694.-----

Nestes termos, propõe-se a atualização dos valores das rendas de terrenos e edifícios de acordo com o coeficiente de 1,0694. -----

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO DURANTE O ANO DE 2024, ATÉ AO MONTANTE DE 250.000,00€-----

Segundo o n.º 2 do artigo 49.º e o artigo 50.º Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os empréstimos de curto prazo têm uma maturidade até 1 ano e devem ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados. A legislação aplicável não reporta qualquer limite ao montante que é permitido contratualizar com instituições financeiras, todavia impõe um limite temporal, ao condicionar as amortizações no ano económico da sua constituição, não consentindo fundar dívida de curto prazo em médio longo prazo. As principais disposições legais aplicáveis aos empréstimos de curto prazo são as seguintes: -----

- São contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria (artigo 50.º, n.º 1), ou seja, em situações em que se verifica um desencontro momentâneo entre a entrada de receitas e a efetivação das despesas;-----

- A contratação tem de ser aprovada pela Assembleia Municipal, podendo todos os empréstimos desta natureza que o município venha a contrair durante a vigência de um orçamento, serem aprovados na sessão anual de aprovação do mesmo (artigo 50.º, n.º 2).-----

Assim, considerando que:-----

- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, inscreve no nº1 do artigo 50º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria;-----

- O referido diploma reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, sagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme artigo 50º nº 1;-----

- O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 1/01/2024 até 31/12/2024, acompanhando o exercício económico;-----

- O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, pelo confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

• Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de estrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;

• Neste contexto, foi feita a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2024, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 250.000,00€ de euros;-----

• A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro permite, no nº 2 do artigo 50.º, que na sessão anual de aprovação do orçamento, seja deliberado pela Assembleia Municipal, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;-----

Propõe-se que a câmara Municipal delibere nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico: -----

1. Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2024, um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 250.000,00€, com efeitos a partir de 01/01/2024 e com prazo máximo até 31/12/2024.-----

APROVAR O ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, em particular, o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), elaborou estes Documentos Previsionais, dos quais fazem parte integrante o presente Relatório da Proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal e o mapa das entidades participadas. -----

Nestes termos apresentam-se os Documentos Previsionais a fim de serem submetidos a aprovação do Órgão Deliberativo de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual”.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e após análise e alguma discussão dos referidos documentos, deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos previsionais propostos e remete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

4. CULTURA E ASSOCIATIVISMO -----

4.1. APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - PENELA RACE EVENTS "RAID NOTURNO SÃO MIGUEL 2023". pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, para aprovação da atribuição de um apoio financeiro municipal à entidade mencionada em epígrafe e cujo texto transcreve-se infra. -----

“Raid Noturno São Miguel 2023” -----

1.Enquadramento e Descrição:-----

- Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades desportivas e recreativas. ----

- Considerando que as associações são polos de desenvolvimento das comunidades. -----

- Considerando que o movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos à ação recreativa e desportiva.-----

- Considerando a vida associativa como uma peça fundamental no plano de intervenção da Autarquia na área do desenvolvimento recreativo e na fruição do espaço físico envolvente. -----

- Considerando e reiterando o princípio fundamental de que o acesso e a prática desportiva são um direito de todos os municípios. -----

- Considerando que o exercício associativo no campo de recreio e do desporto pode contribuir para o desenvolvimento turístico concelhio. -----

- Considerando que o «Raid TT Noturno São Miguel» é a referência máxima da especialidade no panorama do Todo-o-Terreno noturno, em Portugal. -----

- Considerando com o Clube «Penela Race Events Club» tem sede em Penela e promove um conjunto variado de provas em toda a Zona Centro, no campo dos desportos motorizados. -----

- Considerando com o Clube «Penela Race Events Club» está filiado na Federação Portuguesa de Todo o Terreno e na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.-----

É neste contexto que deve operar o reconhecimento municipal na importância da vida associativa e traduzir essa gratidão na concessão de subvenções aos agentes desportivos, com sede no concelho

de Penela, para estes puderem criar eventos desportivos e turísticos adequados à dimensão sócio económica municipal.

2. Conclusão e Proposta:

Face ao exposto e no uso da competência prevista nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o apoio do Município de Penela ao Penela Race Events Club; com sede no Mercado Municipal de Penela, Loja 8, Rua do Mercado, 3230-348 Penela, contribuinte fiscal nº 510 630 278, como parceiro na realização do Raid Noturno São Miguel 2023, com a atribuição de um subsídio de 1 000€ (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do evento.

À consideração superior,
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Penela Race Events Club, no valor de 1.000€ (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do evento, conforme proposto na informação.

4.2. APOIO ANUAL AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO MUNICIPAL - ANO 2023: Presente uma informação dos serviços na qual se propõe a atribuição de apoio financeiro, às associações concelhias, com vista ao seu normal funcionamento, que se transcreve.

Assunto: Apoio Anual ao Movimento Associativo Municipal – Ano 2023

1. Enquadramento e Descrição:

Considerando:

- Que o Movimento Associativo é na sua génese uma expressão organizada da sociedade que apela à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social;
- Que o Movimento Associativo constitui um importante meio para o exercício da cidadania;
- Que as associações culturais e recreativas são polos de desenvolvimento para as comunidades;
- Que as Associações Culturais contribuem para o desenvolvimento cívico, social e pessoal.
- Que a cultura e o dinamismo das comunidades se podem aferir pelo número de associações culturais e recreativas que desenvolvem uma atividade regular, estruturada e planificada;
- Que o Movimento Associativo contribui para que o acesso à cultura e tempos livres, seja um direito de todos os munícipes;
- Que o apoio ao Movimento associativo é um elemento fundamental no capítulo das atribuições e competências das autarquias locais.

2. Conclusão e Proposta:

Em função do exposto e no âmbito das competências preceituadas nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal auxilie as associações concelhias, através de um apoio à sua atividade regular com vista à prossecução do plano anual de atividades, apoio esse consubstanciado na atribuição de um subsídio, referente ao ano civil de 2022, assim discriminado:

- **Sociedade Filarmónica Penelense** (Ensino e promoção da música, Filarmónica e Orquestra) – **€6.000,00 (seis mil euros)**;
- **Sociedade Filarmónica do Espinhal** (Ensino e promoção da música e Filarmónica) – **€6.000,00 (seis mil euros)**;
- **Centro Social Polivalente do Rabaçal** (Rancho Folclórico) – **€800,00 (oitocentos euros)**;
- **Associação Caminheiros de Penela** (atividades ao ar livre) – **€800,00 (oitocentos euros)**;
- **Sociedade Filarmónica Penelense** (“Choral Polyphónico João Rodrigues de Deus” – Grupo Coral) – **€800,00 (oitocentos euros)**;
- **Sociedade Filarmónica do Espinhal** (“Coro Carlota Taylor” – Grupo Coral) – **€ 800,00 (oitocentos euros)**;

Valor total do apoio a atribuir às associações concelhias: **€ 15.200,00 (quinze mil duzentos euros)**.

À consideração superior,
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro, para o normal funcionamento do movimento associativo, às associações supramencionadas, nos termos e valores propostos.

4.3. APOIOS MUNICIPAIS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA - CAPELA DAS CEREJEIRAS: pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, para aprovação da atribuição de um apoio financeiro municipal à entidade mencionada em epígrafe e cujo texto transcreve-se infra.

Assunto: Apoios Municipais - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia - Capela das Cerejeiras

1. Enquadramento e Descrição:-----

Através de acordo-quadro aprovado pela Câmara Municipal em 05 de junho de 2017, o município compromete-se a apoiar a realização de obras de conservação, restauro e reabilitação das igrejas e capelas na jurisdição das Comissões Fabriqueiras das Paróquias de Cumeeira, Espinhal, Podentes, Rabaçal, Santa Eufémia e São Miguel (artº 2º).-----

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia manifestou junto da Câmara Municipal, a necessidade de recorrer a este apoio, com vista à execução de obras de construção de alpendre na Capela das Cerejeiras.-----

1. Proposta-----

Face ao exposto, aferimos que o referido apoio teria fundamento face às determinações do acordo-quadro acima invocado, sendo assim consubstanciado através da participação na aquisição dos materiais necessários à realização das intervenções (artº 3º, nº 1), mediante transferência financeira para a Comissão Fabriqueira da respetiva Paróquia (artº 3º, nº 2).-----

Assim, propõe-se que, ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 33º, nº 1 alíneas o) e t) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere favoravelmente acerca do apoio solicitado, no valor de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), em favor da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia**, com o NIF 501 634 282, com sede em Penela, para a concretização das intervenções necessárias na capela supracitada. ---

À consideração superior, -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia**, para a concretização das intervenções necessárias na capela supracitada, conforme proposto na informação. -----

4.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E MUNICÍPIO DE PENELA: Presente a minuta do protocolo supracitado a celebrar com os serviços da GNR, no âmbito da realização do Penela Presépio, cujo texto se transcreve.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E MUNICÍPIO DE PENELA -----

PRIMEIRO: SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, registado sob o número de identificação fiscal e de pessoa coletiva 501 433 813, com sede na Rua Jardim do Tabaco, nº 13 – 1149 – 039 Lisboa, telefone 218854640, endereço eletrónico ssgnr@ssgnr.pt, contribuinte da Segurança Social n.º 2000456709, representados neste ato pelo Vice-presidente do Conselho de Direção, Senhor Coronel Arménio Timóteo Pedroso e com poderes para o ato, adiante designados como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.-----

SEGUNDO: MUNICÍPIO DE PENELA, registado sob o número de identificação fiscal e de pessoa coletiva 506778037, com sede na Praça do Município, telefone 239560120, endereço eletrónico cmpenela@cm-penela.pt, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Eduardo Jorge Nogueira dos Santos, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**.-----

Considerando que: O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no cumprimento das suas atribuições, desenvolve iniciativas tendentes a contribuir para a melhoria de vida dos seus beneficiários, nomeadamente concedendo-lhes acesso a um leque diversificado de benefícios, celebrando com outras entidades acordos que constituam vantagens para os mesmos. -----

No âmbito das finalidades que prossegue o **SEGUNDO OUTORGANTE**, como entidade totalmente orientada para a prestação de serviços na área da administração pública, pode concretizar e dar adequado contributo à satisfação daquele propósito, facultando os seus produtos e serviços aos beneficiários dos SSGNR sob condições mais vantajosas. -----

- É neste contexto que o **PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES** acordam no presente protocolo de cooperação, nomeadamente, dedicando uma permanente atenção às reais necessidades dos beneficiários do primeiro outorgante, o que se traduzirá no fornecimento de produtos cada vez mais adequados à sua satisfação, de elevada qualidade e a preços vantajosos. -----

No sentido de concretizar estes objetivos, é acordado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (Objeto) -----

O presente protocolo tem por objeto o fornecimento, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, de serviços de visitação do Penela Presépio aos Beneficiários do primeiro outorgante, em condições especiais definidas nas cláusulas deste protocolo. -----

Cláusula Segunda (Destinatários)-----

1. São destinatários deste protocolo: -----

a) Os beneficiários do primeiro outorgante, devidamente identificados por cartão ou outro documento comprovativo dessa condição; -----

b) Os descendentes ou equiparados, constantes ainda do agregado familiar dos beneficiários titulares que, em razão das normas estatutárias tenham perdido direito ao cartão de beneficiário e que apresentem prova da respetiva filiação emitida pelo primeiro outorgante. -----

2. No caso previsto no número anterior, não pode o PRIMEIRO OUTORGANTE, em caso algum, ficar responsável pelo pagamento dos atos adquiridos. -----

Cláusula Terceira (Percentagem de desconto) -----

1.O SEGUNDO OUTORGANTE, propõe-se a prestar um desconto de 20% (vinte por cento) aos destinatários mencionados na cláusula anterior, sendo esse desconto em relação à tabela de preços que, esteja em vigor no momento de aquisição de Serviços. Constante no Anexo 1 deste Protocolo e que dele faz parte integrante, é apresentada a tabela de preços em vigor na edição de 2023/2024, obrigando-se o SEGUNDO OUTORGANTE a comunicar qualquer alteração à mesma. -----

Cláusula Quarta (Divulgação) O PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES obrigam-se a divulgar o conteúdo do presente protocolo, nomeadamente: -----

a) O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a divulgar oportuna e generalizadamente aos seus beneficiários, as ações conjuntas que vão sendo realizadas no âmbito do presente protocolo, com a inclusão sempre que possível, do logótipo do segundo outorgante no material informativo, assim como no seu site e Portal. -----

b) O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a realizar esta divulgação através do seu site/Portal, podendo inclusive, criar uma hiperligação para o site do primeiro outorgante. Poderá ainda proceder à divulgação em sítios especializados, como revistas, jornais generalistas e especializados, em brochuras e catálogos. -----

c) O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se ainda a colocar, em local visível o logótipo do primeiro outorgante e a proceder à divulgação do presente protocolo nas ações que leve a cabo no âmbito da sua atividade, nomeadamente em seminários, reuniões e apresentações públicas, sempre que isso se mostre oportuno. -----

Cláusula Quinta (Informação) -----

1- O SEGUNDO OUTORGANTE, compromete-se a fornecer semestralmente ao primeiro outorgante, o quantitativo dos beneficiários que em determinado período usufruíram das regalias concedidas ao abrigo deste protocolo, com indicação dos serviços prestados e valores globais envolvidos. -----

Cláusula Sexta (Confidencialidade no tratamento da informação e dados pessoais)-----

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente protocolo, os OUTORGANTES obrigam-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita confidencialidade, bem como a observar o regime legal da proteção de dados pessoais. -----

2. Ao abrigo do disposto no número anterior, os OUTORGANTES obrigam-se, designadamente: -----

a) Tratar os dados de modo conciliável com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; -----

b) Conservar os dados apenas durante o período necessário, garantindo a sua confidencialidade; -----

c) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição; -----

d) Assegurar que os respetivos trabalhadores que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do protocolo, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente protocolo. -----

Cláusula Sétima (Marcas e logotipos) -----

1- OS OUTORGANTES autorizam expressamente a utilização das suas marcas e logótipos, exclusivamente para os fins previstos no presente protocolo, sempre no respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da sua utilização, de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas sobre proteção da propriedade intelectual. -----

Cláusula Oitava (Validade e Cessação do protocolo)-----

1.O presente protocolo é válido a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019 renovando-se automaticamente por períodos de um ano a partir de 01 de janeiro de 2020, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito, até sessenta dias antes do seu termo ou de qualquer renovação. -----

2- O Primeiro e Segundo Outorgantes poderão a todo o tempo, por termo ao contrato em caso de incumprimento das obrigações resultantes do presente protocolo. -----

3- A cessação deste protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera o SEGUNDO OUTORGANTE de cumprir pontualmente e até final, os contratos individuais celebrados com os Beneficiários do primeiro outorgante que estejam em curso ou execução. -----

4- O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá ainda, revogar unilateralmente o protocolo, caso os seus beneficiários se mostrem insatisfeitos com os serviços fornecidos pelo segundo outorgante. -----

Cláusula Nona (Comunicações)-----

O PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES obrigam-se a comunicar, um ao outro, qualquer alteração que ocorra na vigência deste protocolo, nomeadamente: -----

a) De morada, telefone e endereço eletrónico; -----

b) Situação de insolvência ou outra que coloque em causa a sua capacidade jurídica. -----

Cláusula Décima (Contrapartidas Financeiras) -----

Entre as entidades que outorgam o presente protocolo não haverá qualquer contrapartida monetária ou outra, pelo que o mesmo é celebrado a título gratuito. -----

Cláusula Décima Primeira (Foro) Para questões emergentes ou de interpretação deste contrato as partes optam pelo foro da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outra. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, que é constituído por 6 folhas, rubricadas por ambos os outorgantes com exceção da última que será assinada. Do presente protocolo faz parte integrante um anexo, devidamente identificado como Anexo 1 que será também rubricado por cada OUTORGANTE. -----

Lisboa, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo supracitado, autorizando o Presidente da Câmara a outorgá-lo em seu nome. -----

4.5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE PENELA: Presente a minuta do protocolo supracitado a celebrar com o Município de Montemor-o-Velho, no âmbito da realização do Penela Presépio, cujo texto se transcreve.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

ENTRE MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE PENELA-----

Considerando que o município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal “Castelo Mágico” no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho, a decorrer de 1 a 31 de dezembro de 2023, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local;-----

Considerando que o Município de Penela irá também desenvolver o evento de Natal “Penela Presépio”, a decorrer de 8 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, no Pavilhão Multiusos de Penela, constituindo uma iniciativa de grande animação com recurso a novas tecnologias; -----

Atendendo, por fim, que ambos os eventos não são concorrentes, antes se conjugam e promovem a participação dos públicos locais e regionais, numa interação plena de esforços e benefícios para ambos os municípios, respeitando, por outro lado, os compromissos assumidos com os proprietários do conceito; -----

Assim, -----

Primeiro Contraente, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, -----

E -----

Segundo Contraente, o Município de Penela, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, -----

acordam na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e execução do Protocolo) -----

1. Pelo presente Protocolo, os contraentes definem as condições da cooperação dos municípios na execução e promoção dos respetivos eventos, estabelecendo benefícios mútuos para os visitantes. -----

2. A gestão do presente Protocolo será efetuada, em articulação, por todos os contraentes.-----

Cláusula Segunda -----

(Benefícios)

1. Os visitantes do evento "Castelo Mágico" têm o direito de utilização do bilhete adquirido em Montemor-o-Velho, para visitar o evento "Penela Presépio", pagando apenas o preço mais barato de entrada na tabela de preços em vigor.
2. Os visitantes do evento "Penela Presépio" têm o direito de utilização do bilhete adquirido em Montemor-o-Velho, para visitar o evento "Castelo Mágico", pagando apenas o preço mais barato de entrada na tabela de preços em vigor.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Contraentes)

1. No âmbito do presente Protocolo, os contraentes obrigam-se a:
 - a) divulgar os projetos de cada concelho, junto das entidades regionais e locais de turismo, associações, agrupamentos de escolas e através dos habituais suportes de divulgação, bem com junto das populações locais;
 - b) partilhar a informação e apoio mútuos, relativos à execução de cada um dos eventos, sempre que seja necessário para o cumprimento dos objetivos do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Representantes das partes)

Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante e um substituto para as suas faltas ou impedimentos, que sejam responsáveis pelo acompanhamento dos termos do presente Protocolo.

Cláusula Quinta

(Alteração ou revogação)

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos e é aplicável enquanto ambos eventos durarem no tempo nas respetivas edições do ano de 2023.

Cláusula Sétima

(Disposições legais)

O presente Protocolo rege-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais, legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes contraentes ou com recurso aos princípios gerais da boa-fé

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em ___de _____ de 2023. ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo supracitado, autorizando o Presidente da Câmara a outorgá-lo em seu nome.

A Senhora Vereadora Eugénia Gomes, abandonou os trabalhos.

4.6. APOIOS MUNICIPAIS - CENTRO CULTURAL DO MONTE DE VEZ - OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE:

pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, cujo texto transcreve, para aprovação da atribuição de um apoio financeiro municipal à entidade mencionada.

Assunto: Apoios Municipais – Centro Cultural do Monte de Vez – Obras no Edifício Sede

1. Enquadramento:

O Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades culturais, desportivas e recreativas.

O movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos à ação cultural, recreativa e desportiva e é um polo de desenvolvimento das comunidades, sendo que a vida associativa constitui uma peça fundamental no plano de intervenção da autarquia.

É neste contexto que, salvaguardando os traços essenciais deste movimento, o reconhecimento municipal da vida associativa deve ser transversal e manifestar-se através de diversos apoios, designadamente, através da concessão de subvenções aos agentes do Concelho, por forma a

potenciar as atividades e a fomentar a participação cívica, atraindo, eventualmente e dessa forma, mais pessoas ao Concelho. -----

O movimento associativo permite ainda um maior o desenvolvimento social e cultural, contribuindo para o desenvolvimento turístico no Concelho de Penela.-----

2.Descrição:-----

- Considerando que Centro Cultural Monte de Vez, com data de constituição publicada na III Série do Diário da República, datada de 20 de novembro de 1980, e Instituição de Utilidade Pública com publicação na II Série do Diário da República, datada de 27 de janeiro de 1995, com o NIPC 501 327 738 e sede em Serradas da Freixiosa, 3230-221 Penela, possui o firme propósito de promover a ação cultural, recreativa e desportiva na sua área de ação.-----

- Considerando que o longo dos destes quarenta e três anos de existência, esta Associação sempre promoveu um conjunto de atividades variado e constante, com especial incidência no campo da promoção cultural com o seu Rancho Folclórico e a sua Companhia de Teatro; para além da realização de eventos, da cedência das instalações para manifestações musicais, até à realização encontros temáticos com manifestações gastronómicas. -----

- Considerando que os eventos que organiza e apoia, demonstraram ao longo dos anos ser um local por excelência de confraternização cultural que atingiram um patamar de relevância em termos concelhios e regionais. -----

- Considerando que Centro Cultural Monte de Vez sempre foi um parceiro habitual do Município no apoio à organização de eventos e a diversas manifestações de cariz cultural. -----

- Considerando que o edifício da atual sede da associação não reúne as condições necessárias para o normal funcionamento da instituição. -----

Conclusão e Proposta:-----

Face ao exposto e no uso da competência prevista nas alíneas e); f); do nº. 2 artº 23ºe, das alíneas o), u) e ff) do nº. 1, do artº- 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se:---

O apoio do Município de Penela ao Centro Cultural Monte de Vez, com o NIPC 501327738, e sede em Serradas da Freixiosa 3230-221, Penela, concretizado através do apoio às obras de requalificação do edifício sede, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de um apoio financeiro Centro Cultural Monte de Vez, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), nos termos da informação supratranscrita. -----

A Senhora Vereadora Eugénia Gomes, retomou os trabalhos. -----

4.7. APOIOS MUNICIPAIS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL - APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DO SETOR DO TURISMO E DAS VISITAS GUIADAS AO MUSEU DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL - SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO PARA O ANO 2023: pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao Executivo uma informação dos serviços, para aprovação da atribuição de um apoio financeiro municipal à entidade mencionada em epígrafe e cujo texto transcreve-se infra.-----

1.Enquadramento:-----

A Associação de Amigos da *Villa Romana do Rabaçal*, com sede em Rabaçal – Penela, com o número de Identificação Fiscal 504 333 755, é uma associação sem fins lucrativos que colabora de forma ativa com o Município de Penela no âmbito da realização de diversas atividades museológicas e arqueológicas na *Villa romana do Rabaçal* e, também desenvolve diversas outras atividades no Sítio Arqueológico de São Simão. -----

1. Descrição:-----

No âmbito das suas atribuições e do seu plano anual de atividades proposto ao Município de Penela, para o ano de 2023, constava a colaboração no Projeto de Investigação Plurianual e no apoio ao estudo antropológico na necrópole do Sítio Arqueológico de São Simão, para além do apoio técnico na área da Arqueologia, da Antropologia e da Arqueologia nas Escavações Arqueológicas da *Villa romana do Rabaçal*.-----

A realização deste desiderato implicou afetar custos à instituição, mas em contrapartida, permitiu adicionar mais recursos e novas dinâmicas no campo da investigação científica, designadamente nas atuais duas estações arqueológicas em estudo e que são já, as principais joias do património cultural construído do Município de Penela, juntamente com os Castelos de Penela e Germanelo. -----

O aumento exponencial da importância do património arqueológico no concelho, implicou uma afetação de novos recursos para fazer face às atividades diárias do Museu, designadamente no campo

do sector do Turismo e de apoio às visitas guiadas, que não se encontravam previstas no cálculo inicial, efetuado para o ano de 2023.-----

2. Conclusão e proposta:-----

Nesse sentido e considerando a importância transversal da Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no desenvolvimento das atividades ligadas à *Villa* romana do Rabaçal, designadamente:-----

- i) Os trabalhos a decorrer no Sítio Arqueológico de São Simão;-----
- ii) Os trabalhos arqueológicos a decorrer na *Villa* romana do Rabaçal;-----
- iii) O Projeto de Investigação Plurianual de Arqueologia para os anos de 2022-2025, aprovado pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC);-----
- iv) O cumprimento do regulamento de trabalhos arqueológico em vigor através do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro;-----
- v) A necessidade de afetar mais recursos humanos para o normal funcionamento do sector de turismo e visitas guiadas à *Villa* romana do Rabaçal;-----
- vi) A aprovação pela Associação de Amigos da *Villa* Romana do Rabaçal de um estágio profissional no âmbito da Medida Ativar, promovida pelo Instituto Emprego e Formação Profissional;
- vii) que a matéria em apreço está abrangida pelas competências previstas na al.^a e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas al.^{as} o) e u) n.º 1 artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Propõe-se a atribuição de um subsídio extraordinário para o ano de 2023, no montante global de **4.000,00€** (quatro mil euros), à **Associação de Amigos da Villa romana do Rabaçal**, com sede em Rabaçal – Penela, com o NIPC 504 333 755, para apoio técnico especializado na área do setor do turismo e das visitas guiadas ao Museu da *Villa* romana do Rabaçal, resultante da aprovação de um estágio promovido pelo Instituto Emprego e Formação Profissional.-----
À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário para o ano de 2023, no montante global de **4.000,00€** (quatro mil euros), à Associação de Amigos da *Villa* romana do Rabaçal, conforme proposto na informação dos serviços.-----

4.8. PENELA PRESÉPIO 2021/2022 E 2022/2023 - ACORDO PARCERIA COM A JUNTA DE FREGUESIA DO ESPINHAL NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO "PRESÉPIO TRADICIONAL DO ESPINHAL": Presente uma informação dos serviços, a seguir transcrita, propondo um acordo de parceria a celebrar no âmbito da realização do “Presépio Tradicional do Espinhal”.-----
“Assunto: Penela Presépio 2021/2022 e 2022/2023 – Acordo parceria com a Junta Freguesia do Espinhal no âmbito da construção e manutenção do “Presépio Tradicional do Espinhal”-----

1. Enquadramento e Descrição:-----

No âmbito da realização das edições do Penela Presépio 2021/22 e 2022/2023, foi acordado entre o Município de Penela e a Junta de Freguesia do Espinhal no âmbito da construção e manutenção do “Presépio Tradicional do Espinhal”, que a totalidade das receitas de bilheteira, independentemente do local onde se processasse a venda, reverteriam para o Município de Penela, comprometendo-se este a, após a conclusão do evento e o fecho de contas, concretizar a transferência de uma percentagem daquele valor para a Junta de Freguesia do Espinhal.-----

Não tendo existido edição do evento “Penela Presépio” no ano de 2020/2021, em consequência da pandemia por CoVid-19, mas tendo havido necessidade de proceder a reparações e correções na exposição, e tendo em conta que o valor em vendas ficou muito abaixo da despesa com manutenção, propomos, numa plataforma comum de entendimento, que sejam transferidos para aquela Junta um valor por edição arredondado, correspondente à média entre os valores devidos pelo Município à Junta de Freguesia e as despesas daquela com o referido projeto.-----

Este valor, além de suprir as obrigações assumidas pelo Município, constitui um incentivo à continuação e melhoramento daquele projeto e à mobilização da equipa de voluntários que o concretizam.-----

Assim, atendendo a que as transferências financeiras carecem de aprovação da Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 33º, nº 1 alíneas o) e ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal com proposta de aprovar a transferência para a Freguesia do Espinhal, no âmbito da construção e manutenção do “Presépio Tradicional do Espinhal”, com a importância de **3 000,00€ (três mil euros)** relativos ao ano de **2021/2022** e, a importância de **4.000,00€ (quatro mil euros)** para a edição de **2022/2023**, num valor total de **€ 7.000,00€ (sete mil euros)**.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, enviar à próxima reunião do órgão deliberativo para que no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, decida, pondere e delibere, aprovar a transferência para a Freguesia do Espinhal, no âmbito da construção e manutenção do “Presépio Tradicional do Espinhal”, com a importância de **3 000,00€ (três mil euros)** relativos ao ano de **2021/2022** e, a importância de **4.000,00€ (quatro mil euros)** para a edição de **2022/2023**, conforme proposto na informação dos serviços.-----

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e cinquenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

O Presidente,

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

A Secretária,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)